GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de novembro de 2019 • Nº 213

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 18.641, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo estadual, institui o cartão de crédito do servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e com fundamento no §2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a adequação das consignações em folha de pagamento, de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo das consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o cartão de crédito do servidor no âmbito do sistema de gestão de consignações em folha de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado na forma deste Decreto o sistema de gestão de consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo estadual.

§ 1º Somente incidirão consignações em folha de pagamento na forma disciplinada por este Decreto na remuneração dos servidores públicos estaduais, empregados públicos estaduais, militares estaduais, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social e cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo estadual.

§ 2º Poderá haver incidência de consignações em folha de pagamento de comissionados exclusivos de livre nomeação e exoneração ou de prestadores de serviços (contrato temporário), observado o que dispõe o art. 21 deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III - consignado ou servidor consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo estadual e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize;

V – cartão de crédito do servidor: modalidade de crédito em que a instituição financeira ou operadora de cartão de crédito concede ao titular do benefício crédito para ser movimentado até o limite previamente estabelecido, por meio do respectivo cartão de crédito, a ser deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado.

VI – remuneração: a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídas diárias, ajuda de custo, indenização de despesa de transporte, salário família, décimo terceiro salário, auxilio–natalidade, auxílio–funeral, adicional e férias, correspondentes a um terço da remuneração do período de férias, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional pela prestação de trabalho noturno, condição especial de trabalho não vinculada a cargo comissionado, bem como qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

Art. 3º São considerados descontos:

I – contribuição ao Fundo de Previdência do Estado do Piauí- FUNPREV;

II – contribuição para a Previdência Social;

III – pensão alimentícia judicial;

IV – imposto sobre rendimento do trabalho;

V – reposição e indenização ao erário;

VI – decisão judicial ou administrativa;

VII – Contribuição Sindical (Imposto Sindical) de caráter compulsório definido em lei;

VIII – mensalidade em favor do Plano de Assistência Médica do Piauí – PLAMTA e do IAPEP Saúde;

IX – mensalidade relativa à prestação de financiamento de imóvel residencial a servidor público estadual, por instituição oficial do Sistema Financeiro de Habitação – SFH;

X – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações:

I – mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações, cooperativas e clubes de servidores;

II – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidas pelas instituições financeiras e privadas, seguradoras, planos previdenciários e seguro de vida, comercializados por entidades de previdência privada e seguradoras, devidamente, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – e pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

III – contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV – contribuições para prêmios de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V – amortização de despesas contraídas por intermédio de cartão de crédito do servidor, incluindo saque.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas em folha de pagamento mediante autorização expressa do consignado.

§ 2º Somente será habilitado como consignatário aquele que estiver cadastrado e credenciado junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV.

§ 3º Para mensalidade previstas no inciso I do **caput** deste artigo, deverão ser informados para o Sistema de Consignação à fórmula de cálculo ou seu valor máximo de lançamento devidamente aprovados em Assembleia.

§ 4º É vedado ao sistema de consignações computar para cálculo de margem consignável mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais.

§ 5º As associações que tenham associados dependentes de pessoal abrangido por este Decreto ou que tenham sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público, poderão ser incluídas na hipótese de que trata o inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 5º Ficam definidos os seguintes limites para as consignações:

I - o valor mínimo para consignação oriundas de empréstimos financeiros é de 5% (cinco por cento) do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da administração pública estadual.

II – o valor máximo para consignações é de 40% (quarenta por cento) da remuneração do consignado, sendo que:

a) 10% (dez por cento) somente poderá ser consignado para amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito do servidor;

b) 30% poderá ser consignado para os demais consignatários.

III – o valor relativo à soma dos descontos e consignações não pode alcançar ou exceder a de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º Observado o princípio da economicidade, a SEADPREV poderá estabelecer percentual superior ao previsto no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 6º Na hipótese de o valor relativo à soma dos descontos e consignações vier a exceder o limite fixado no inciso III do **caput** do art. 3º deste Decreto, será efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao referido limite.

§ 1º A suspensão das consignações para que a soma dos valores a serem debitados no mês não excedam ao limite conforme previsto no **caput** deste artigo deverá observar a seguinte ordem decrescente de prioridade:

I - cartão de crédito do servidor;

II – amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

III - seguro de vida;

IV – contribuição para planos de saúde;

V – mensalidades instituídas para custeio de cooperativas e clubes de servidores.

§ 2º A suspensão a que se refere este artigo abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 3º Em se tratando de consignações, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, o qual observará a ordem de prioridade de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os descontos têm prioridades sobre as consignações.

Art. 7º Nas operações de empréstimos são definidos os seguintes critérios:

I – o número de prestações não poderá exceder a 72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, exceto para Bancos Oficiais que possuam regulamentação diferenciada;

II – é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito - TAC, e quaisquer outras taxas administrativas; e

III – eventuais prazos de carência não interferirão no aumento da taxa regulamentada.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento em favor dos consignatários será efetivada pelo órgão gestor mediante autorização do consignado, desde que tenha sido realizado pelo consignatário ou por meio do correspondente bancário a ele vinculado, na forma da Resolução Conselho Monetário Nacional nº 3.110, de 31 de julho de 2003, sendo o órgão gestor responsável pelos atos praticados em seu nome.

§ 2º A autorização poderá ser firmada eletronicamente pelo consignado a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do próprio consignado ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional.

§ 3º A autorização também poderá se efetivar por mecanismos eletrônicos, de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo consignado, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado.

Art. 9º São vedados:

I - consignar em folha de pagamento consignações referentes a vale gás, vale refeição, vale farmácia, vale supermercado, e outros não previstos neste Decreto.

II - cobrança de mensalidades casadas com empréstimos financeiros, a título de seguro, benefícios saúde ou social.

Parágrafo único. Poderão ser consignados valores correspondentes a mensalidades de seguro de vida, desde que o consignatário esteja devidamente habilitado para operar no mercado.

Art. 10. Os consignatários devem informar o custo efetivo total da operação expresso na forma de taxa percentual anual, calculada nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central.

Art. 11. A consignatária deve disponibilizar uma via do contrato de consignação para o consignado.

§ 2º Poderão ser disponibilizados até 6 (seis) contratos ativos para consignação de empréstimo pessoal e 1 (um) para o cartão de crédito do servidor do mesmo consignado, independentemente de eventuais saldos da margem consignável.

§ 1º Alcançado o limite previsto no § 1º deste artigo, a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente.

Art. 12. Fica instituído no âmbito do sistema de gestão de consignações em folha de pagamento do Poder Executivo estadual o cartão de crédito do servidor, exclusivo de servidor consignado indicado no art. 1º deste Decreto.

§ 1º A gestão do cartão de crédito do servidor é exclusiva da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO, cujos termos serão definidos em ajuste firmado com a SEADPREV.

§ 2º A utilização do cartão de crédito do servidor somente poderá ocorrer após solicitação formal firmada pelo consignado, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 3º O beneficiário poderá, a qualquer tempo, independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito do servidor.

§ 4º Salvo disposição em contrário prevista no contrato, o credor deverá conceder ao beneficiário que estiver em débito a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados.

Art. 13. Excetuado o previsto neste Decreto ou ato específico, é vedado onerar o beneficiário pela utilização do cartão de crédito do servidor com a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade, devendo a taxa de juros expressar o custo efetivo.

§ 1º Nas operações de cartões de crédito o limite máximo de comprometimento é de até 2 (duas) vezes o valor da remuneração fixa do servidor.

§ 2º É vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.

§ 3º Quaisquer outros percentuais e taxas administrativas serão normatizadas por resolução especifica.

Art. 14. Para efeito de averbações de consignações, deverão os consignatários comprovar, quando do pedido de recredenciamento junto à SEADPREV e de acordo com especificidade de sua área de atuação, o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade e de seu representante;

IV – certificado de regularidade do FGTS;

V - certificado de autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil, no caso das instituições financeiras, ou que tenha finalidade de realizar empréstimos financeiros à pessoal do quadro de sócio;

VI – certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e quitação de seguridade social;

VII – certidões de falência e concordata e de cartórios de protesto em nome das aludidas entidades ou associações;

VIII – certidões negativas dos distribuidores criminais de cartórios de protestos em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações;

IX – prova documental de conta corrente do consignatário em instituição bancária;

X – procuração do representante do consignatário, quando for o caso;

XI – modelo de carta proposta ou contrato que será usado pelo consignatário;

XII – possuir e manter sede, agência ou sucursal no Estado do Piauí.

Parágrafo único. As associações, sindicatos, clubes e cooperativas deverão apresentar, além dos documentos acima referidos:

I - prova do registro civil no órgão competente;

II - registro expedido pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 15. Os pedidos de credenciamento de novas instituições financeiras no Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo do Estado do Piauí, serão analisados pela SEADPREV.

§ 1º Os consignatários terão o seu código de identificação autorizado pela SEADPREV, e serão cadastrados junto à Agência de Tecnologia da Informação - ATI.

§ 2º O pedido de credenciamento será acompanhado da documentação exigida no art. 10 deste Decreto, em cópias autenticadas.

§ 3º Em caso de aprovação, será emitido Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

§ 4º Para renovação do CRCC, deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 16. Estará sujeito à suspensão do seu credenciamento o consignatário que não apresentar a documentação completa em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo de validade do CRCC.

Art. 17. Para cobertura dos custos com o gerenciamento das consignações, inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações em folha de pagamento, os consignatários pagarão, por linha impressa no contracheque de cada consignado, a serem fixados em instrumento próprio estabelecido entre a SEADPREV e ATI.

§ 1º Os valores mensalmente recolhidos serão:

I - processados automaticamente e repassados integralmente à conta corrente do Fundo de Informática do Estado do Piauí – FIPI, criado pela Lei nº 5.706, de 18 de dezembro de 2007;

II - aplicados na forma prevista do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 5.706/2007, subordinando-se essas aplicações às decisões do Comitê Gestor definido no art. 3º, do mesmo diploma.

§ 1º Os valores para cobertura dos custos com o gerenciamento das consignações do cartão de crédito do servidor serão fixados em instrumento próprio estabelecido entre SEADPREV, ATI e PIAUÍ FOMENTO.

§ 2º Nos termos previstos em instrumento próprio firmado entre a PIAUÍ FOMENTO e as Instituições Financeiras ou Operadoras de Cartão de Crédito, os valores arrecadados de cada lançamento de cartão de crédito do servidor serão repassados para a conta bancária da PIAUI FOMENTO.

§ 3º Os consignatários recolherão, além dos valores indicados nos incisos I e III do **caput** deste artigo, o valor de adicional de R$ 1,00 (um real) por linha processada, em conta corrente específica da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humano – SASC, para aplicação em programas sociais e

ajuda financeira a entidades civil de caráter filantrópico e/ou sem fins lucrativos, na forma do acordo firmado em 01 de outubro de 2003.

Art. 18. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre os consignatários e consignados que impliquem créditos nas fichas financeiras dos consignados.

Art. 19. Para fins de processamento das consignações, o consignatário deverá alimentar o sistema de consignações com as informações do consignado até o 10º (décimo) dia útil do mês de referência, contados a partir da abertura do sistema, respeitando sempre a data limite do fechamento da folha de pagamento.

§ 1º O encaminhamento fora do prazo implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

§ 2º O consignatário assumirá total responsabilidade pelos dados fornecidos no sistema referentes à averbação informada, sendo obrigatório mencionar a quantidade de parcelas do empréstimo.

§ 3º Cessadas as consignações das prestações aprazadas, não será permitida a inclusão de consignações adicionais, a qualquer título, referente àquele empréstimo.

§ 4º Em toda averbação em folha de pagamento realizada pelo consignatário, é obrigatório o fornecimento e guarda do recibo da formalização daquela operação, devidamente assinado pelo consignado.

§ 5º O consignatário concedente de operação de crédito deverá conservar os documentos que comprovem a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato do empréstimo.

Art. 20. Os valores consignados serão processados automaticamente pela ATI e, posteriormente, repassados aos consignatários através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ - mediante crédito em conta corrente especifica mantida em instituição bancária, entre os dias 22 a 30 de cada mês, sempre correspondente ao mês de referência do pagamento.

§ 1º As Instituições terão que manter permanentemente atualizado o cadastro da conta corrente junto à SEFAZ, para efeito de recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, visando evitar o bloqueio automático dos créditos.

§ 2º O Estado não se responsabilizará pelo fornecimento de informações inconsistentes.

§ 3º As Instituições Financeiras ficam proibidas de proceder a negativação dos consignados que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento por meio do sistema de consignação quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas.

§ 4º Ocorrendo descumprimento da proibição prevista no § 3º deste artigo, a SEADPREV procederá de forma incontinenti a suspensão temporária ou definitiva da Instituição infratora.

Art. 21. As consignações poderão ser excluídas:

I – por interesse da Administração;

II – por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada à SEADPREV;

III – a pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à SEADPREV, excetuando-se nos casos de amortização de empréstimos e financiamentos, inclusive realizados através de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras públicas ou privadas, nos quais se dará somente mediante a prévia e expressa aquiescência do consignatário.

IV – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação por ato unilateral ou em conjunto pelo servidor e respectiva entidade;

V – por término do prazo de amortização.

Art. 22. A constatação de consignação processada em desacordo como disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial o dever de suspender somente a consignação irregular, sem contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos consignados vinculados ao órgão ou entidade, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial e seccional poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil – administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 23. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões de correntes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas integrantes da Administração Estadual.

Art. 24. A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta:

I - por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto às entidades consignatárias; ou

II - por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 25. Fica a critério do consignatário a concessão de empréstimos sob a modalidade de consignação em folha de pagamento a servidor comissionado exclusivo, de livre nomeação e exoneração, ou a prestadores de serviço (contrato temporário), observado o art. 22 deste Decreto e sem nenhuma corresponsabilidade da Administração Pública.

Parágrafo único. O consignatário deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo o Estado de quaisquer responsabilidades por perdas ou prejuízos decorrentes da quebra do vínculo do servidor definido no **caput** com a Administração Pública, o que poderá ocorrer a qualquer momento e sem aviso prévio ao consignatário, nos termos da legislação.

Art. 26. Para a manutenção e/ou obtenção do código de averbação em folha de pagamento o consignatário deverá designar e manter uma base de atendimento na cidade de Teresina (PI), devidamente cadastrada no Banco Central.

Parágrafo único. A não comprovação da exigência prevista no **caput** deste artigo sujeitará o consignatário a penalidade de descredenciamento.

Art. 27. A reclamação contra consignatário por infringência a este Decreto deverá ser apresentada no protocolo geral da SEADPREV, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória.

Parágrafo único. O consignatário que infringir este Decreto agindo com fraude ou dolo apurada em processo administrativo, sofrerá as seguintes sanções:

I – primeira reclamação: advertência, sem prejuízo das adequações necessárias;

II – segunda reclamação: 06 (seis) meses de suspensão para averbações de consignações, sem prejuízo de imposição de multa a ser regulado por IN/SEADPREV;

III- terceira reclamação: inabilitação permanente.

Art. 28. Poderá a SEADPREV determinar a qualquer tempo auditoria no sistema de consignações em folha de pagamento, em especial quanto à prática de juros sobre empréstimos financeiros.

Art. 29. As consignatárias definidas como cooperativas e instituições financeiras deverão obedecer às Resoluções nº 3.954/2011 e nº 4.294/2013 do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere a certificação dos seus agentes, bem como outras normas atinentes à matéria.

Art. 30. A implantação do sistema de consignação instituído por este Decreto importa na solicitação de credenciamento dos consignatários.

Art. 31. Ficará a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí isenta de qualquer custo administrativo quando solicitar consignações na qualidade de instituição financeira.

Art. 32. Ficam mantidos, a partir da publicação deste Decreto, todos os códigos ativos e cadastrados junto à SEADPREV de consignatários, para efeito de novas averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV, através de ato próprio.

Art. 34. A permanência dos atuais consignatários no sistema de consignação por meio do cartão de crédito do servidor, condiciona-se a novo credenciamento junto à PIAUÍ FOMENTO.

Parágrafo único. O não atendimento de quaisquer das obrigações sujeita o consignatário à suspensão do direito de consignar, mantidas as averbações ocorridas até a data da publicação deste Decreto.

Art. 35. Fica a SEADPREV, no exercício de sua competência, autorizada a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 36. Ficam revogados o Decreto nº 11.168, de 30 de setembro de 2003 e o Decreto nº 14.191 de 28 de abril de 2010.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de NOVEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 18.648, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa o substituto do Secretário de Administração e Previdência, e revoga o Decreto nº 18.595, de 22 de outubro de 2019, publicado no DOE nº 201, de 22 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 2128/19, de 06 de novembro de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, AP.010.1.007770/19-10,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário de Administração e Previdência, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Superintendente de Gestão Administrativa e Controle dos Gastos **ALESSANDRA BENIGNO SILVA.**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 18.595, de 22 de outubro de 2019, publicado no DOE nº 201, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de NOVEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 18.649 de 08 de NOVEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 1.200.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 08 de NOVEMBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.649 de 08 / 11 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019

R$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.303.0003.2419	CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.91	100	0000.E0000	250.000,00
47101.23.695.0016.2324	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	450.000,00
TOTAL								1.200.000,00

DECRETO Nº 18.650 , DE 08 DE Novembro DE 2019

Dispõe sobre Promoção e Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 0711334-51.2019.8.18.0000, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí (SIMEPI), relativa à elaboração do decreto de promoção e progressão dos representados; e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2144/19, de 07 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.007789/19-06,

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0711334-51.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 090, de 26 de outubro de 2007, a Promoção e Progressão de Médicos, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto, com a ressalva de que a repercussão financeira fica condicionada ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo vedados quaisquer efeitos financeiros retroativos.

Art. 2º Fica determinado que o presente Decreto será submetido à decisão homologatória nos autos do processo nº 0711334-51.2019.8.18.0000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de Novembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 18.650, DE 08 DE Novembro DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DE SERVIDORES (MÉDICOS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	REGIME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	212912-4	ANTONIO REGINALDO DE SOUSA JUNIOR	AMB 20 HORAS	I	D	I	E
2	149739-1	ANTONIO REGINALDO DE SOUSA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
3	178477-3	ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES FILHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
4	269107-8	ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
5	212913-2	ANTONIO MOREIRA MENDES FILHO	AMB 20 HORAS	II	A	II	B
6	296068-X	ALVARO JOSE DE MORAIS ARAUJO	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
7	168547-3	ALICE MARIA COELHO MARQUES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
8	124130-3	ANTONIO SILVA MACHADO	AMB 20 HORAS	I	B	I	C
9	178826-4	ANTONIO SILVA MACHADO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
10	198229-0	ARGEMIRO FERREIRA DE ANDRADE NETO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
11	281452-8	ALBERTO DE ALMEIDA B. DO REGO MONTEIRO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
12	272177-5	ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
13	223828-4	ALEXANDRE ADAD ALENCAR	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
14	218744-2	ALESSANDRA MENDES SILVEIRA	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
15	168344-6	AUMIRA BEZERRA MELO DE SOUSA	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
16	272180-5	ALESSE RIBEIRO DOS SANTOS	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
17	218745-X	ANA CANDIDA GONCALVES VELOSO NUNES SANTOS	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
18	272081-7	AMARILES LOISA ARAUJO LEAL	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
19	172682-0	ALMIR ALVES REBELO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
20	269526-0	AGNELO SAMPAIO CASTELO BRANCO MEDEIROS	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
21	181129-X	AYMAR MENDES MOREIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
22	204778-X	ANNA CAROLYNE SARAIVA BRITO OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
23	168545-7	ABIMAEL SOARES DA ROCHA NETO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
24	269830-7	ANA MARIA COELHO HOLANDA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
25	180551-7	ANA KARLA PARENTE ELVAS FEITOSA	AMB 20 HORAS	I	E	II	A
26	210582-9	ANNA LYDIA DOS SANTOS CARNEIRO DE ANDRADE	AMB 20 HORAS	II	A	II	B
27	281244-4	ALESSANDRO MACEDO ARAGÃO	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
28	299211-6	AYLTON DE AS BRANDIM	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
29	228327-1	ANA CARLA LOBO SIQUEIRA LIRA	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
30	308494-9	ALEXANDRA KOLONTAI DE SOUSA OLIVEIRA	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
31	281263-X	ANA CAROLINA MUNIZ BRITO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
32	296835-5	ANGLYA SAMARA LEITE COUTINHO	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
33	037104-1	ALECSANDRA DA ROCHA MACHADO TAJRA	AMB 20 HORAS	III	D	III	E
34	087266-X	ALDO JOSE DE OLIVEIRA LEAL	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
35	180465-X	ABDIAS VIANA DOS SANTOS JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
36	272334-4	ANDRESSA LEAL NUNES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
37	269632-X	ANDRE DE CALDAS BRITO GADELHA DE LIMA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
38	281853-1	ANTONIO PESSOA DE CARVALHO JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B

39	180483-9	ALUISIO FERRAZ ARCOVERDE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
40	197527-7	ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO	AMB 20 HORAS	I	D	I	E
41	087186-9	ABILIO CARLOS MARCELINO SERZEDO	PLAN 24 HORAS	III	A	II	B
42	280615-X	AMANDA BELIZA COSTA E SILVA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
43	281079-4	ARMANDO CAJUBA DE BRITO NETO	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
44	282735-2	BRUNNA EULALIO ALVES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
45	272031-X	BRENDALU MARIA DE ALENCAR FARIAS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
46	197973-6	BERNARDO CUNHA ARAUJO FILHO	AMB 20 HORAS	I	B	I	C
47	270108-1	BERGIEL BARROSO BEZERRA	PLAN 24 HORAS	I	A	II	A
48	280415-8	BRUNO NOGUEIRA BARBOSA MEDEIROS	PLAN 24 HORAS	I	B	II	B
49	282141-9	CAIO ALCOBACA MARCONDES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	C
50	178721-7	CARLOS EDUARDO RAMALHO BARROS	PLAN 24 HORAS	I	E	I	B
51	081003-7	CRISTOVAO DIAS DE OLIVEIRA	AMB 20 HORAS	III	E	II	A
52	268984-7	CARLOS DAVID BASTOS SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
53	180764-1	CARLOS RENATO SALES BEZERRA	AMB 20 HORAS	II	D	II	E
54	269520-X	CLODOALDO DE MOURA ROCHA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
55	175199-9	CRISTIANO DE SOUSA PAES LANDIM	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
56	149639-5	CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
57	226184-7	CHRISTIANE KERCIA SANTOS	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
58	170417-6	CLAYTON GOIS MIRANDA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
59	270109-0	CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
60	178740-3	CARLOS FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA	AMB 20 HORAS	II	B	II	C
61	269498-X	CORINA CARDOSO MAIA SOARES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
62	242912-8	CROMWELL BARBOSA DE CARVALHO MELO	AMB 20 HORAS	I	C	I	D
63	272347-6	CLOVIS PEREIRA ROXO NETO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
64	269745-9	DANILO DA SILVA LEITE	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
65	296838-0	DJALMA RIBEIRO COSTA	AMB 20 HORAS	I	A	I	B
66	282260-1	DENISE SOARES VALENTE	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
67	041299-6	DEOLINDO FERRAZ NUNES FILHO	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
68	178720-9	DALYNAJARA CIARLINI MENDES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
69	180457-0	ERIK VIEIRA GOMES DA SILVA	AMB 20 HORAS	I	E	II	A
70	180339-5	EDISON DE ARAUJO VALE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
71	178815-9	EDILENE DE JESUS BEZERRA BATISTA ROCHA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
72	287018-5	ESLEY JOSE RAULINO AMARAL	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
73	296063-0	ERICA NAZARE PINTO MELO	AMBULATORIAL	I	A	I	B
74	149738-3	EDUARDO REIS DE MOURA	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
75	282476-X	EDUARDO DE REZENTE ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	E
76	268978-2	EDUARDO DE REZENTE ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
77	282227-0	EDUARDO CERQUEIRA BARROSO DE CARVALHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
78	178815-9	EDILENE DE JESUS BEZERRA BATISTA ROCHA	PLAN 24 HORAS	I	E	I	B
79	282012-9	ERIBERTO LEAL DE BARROS FILHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
80	277495-0	EDMERCIA HOLANDA MOURA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
81	180571-1	EDINALDO GONCALVES DE MIRANDA	PLAN 24 HORAS	II	B	II	C
82	194483-5	EDMAR DE SOUZA LIMA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
83	269528-6	ELINE ELIKE FREITAS CAVALCANTI BIONDE FEBRAZ	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
84	315689-3	EID GONCALVES COELHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
85	204781-X	EID GONCALVES COELHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
86	178741-1	EDIWYRTON DE FREITAS MORAIS BARROS	PLAN 24 HORAS	II	B	II	C
87	287019-3	FABIANE SOARES LIMA PAIXAO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
88	149697-2	FRANCISCO DE CANINDE FERREIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
89	168518-0	FRANCISCA LOPES DOS SANTOS MACEDO	AMBULATORIAL	I	E	II	A
90	272072-8	FRANCISCO ALBERTO NUNES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
91	280834-0	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B

92	269110-8	FRANCO DE MELO CUNHA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
93	180474-0	FRANCISCA MADALENA DA COSTA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
94	282279-2	FERNANDA AYRES DE MORAIS E SILVA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
95	269104-3	FABIO MACEDO COSTA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
96	170424-9	FABIO FEITOSA REGO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
97	204782-9	FABIO MARTINS SOARES	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
98	269108-6	FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	E
99	178474-9	FABRICIO OLIVEIRA ALMEIDA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
100	087253-9	FRANCISCO JOSE CAVALCANTE ANDRADE	AMBULATORIAL	III	C	III	D
101	322807-0	FRANCISCO DO MONTE MENDES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
102	180300-0	FRANCISCO DO MONTE MENDES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
103	269513-8	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	E
104	042996-1	FELIPE NERES DE SOUSA MOURA	AMBULATORIAL	III	B	III	C
105	004019-3	FRANCK JANES PAULA LIRA	AMBULATORIAL	III	D	III	E
106	193858-4	GLAUSON TUQUARRE MELO DO NASCIMENTO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
107	180321-2	GUILHERME MEIRELES FERREIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
108	242901-2	GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA	AMBULATORIAL	I	C	I	D
109	299214-X	GERMANO DA PAZ OLIVEIRA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
110	168393-4	GUILHERME MEIRELES FERREIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
111	158477-4	GERALDO GONCALVES NUNES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
112	190398-2	GIORDANO NASCIMENTO MATOS DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
113	180770-6	GIORDANIO CRONEMBERGER ALVES DO NASCIMENTO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
114	179513-9	GUSTAVO ZANNATA CRONEMBERGUE DE FERRAZ REGO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
115	212911-6	GERMANO PINHO MORAES	AMBULATORIAL	II	A	II	C
116	226605-9	GERSON LUIS MEDINA PRADO	AMBULATORIAL	II	C	II	D
117	178461-7	GEOVANNI JOSE DE LIMA E SILVA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
118	087189-3	GEOVANNI JOSE DE LIMA E SILVA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
119	281266-5	HENDERSON DA SILVA RETRAO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
120	243510-1	HEBERT MENESES DOS SANTOS JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	C	I	D
121	208850-9	HAILTON ALVES FILHO	AMBULATORIAL	I	A	I	B
122	292177-4	HAMILTON BARBOSA DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
123	272139-2	ISADORA VELOSO SARAIVA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
124	272350-6	ISAAC BRUNO MENDES DE BRITO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
125	272032-9	IVANA KELLY CAVALCANTE LEITE REIS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
126	298470-9	JOCELI OLIVEIRA DOS SANTOS	AMBULATORIAL	I	A	I	B
127	207651-9	JESUITO MONTORIL SOARES DANTAS	AMBULATORIAL	I	D	I	E
128	168384-5	JOSE LUIS SANTOS MARTINS	AMBULATORIAL	I	E	II	A
129	282244-0	JOSE NORONHA VIEIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
130	195757-X	JOSE RIBAMAR PEREIRA GOVEIA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
131	168408-6	JOSELMA ROSAL ALVES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
132	180324-7	JOEL CAMPOS NETO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
133	280207-4	JERUSIA OLIVEIRA IBIAPINA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
134	180759-5	JOSE RENATO BRANDIM GOMES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
135	087191-5	JOSE RODRIGUES MONCAO NETO	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
136	28699-7	JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
137	272340-9	JULIANO NEVES DO REGO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
138	282243-1	JULIANA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
139	204798-5	JOSE ARAUJO BRITO	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
140	178719-5	JOSE OSVALDO GOMES DOS SANTOS	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
141	082949-8	JOSE FRANCISCO ALVES FILHO	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
142	272352-2	JUAREZ CARNEIRO DE HOLANDA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
143	193099-X	JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
144	281515-0	JULIANA ALEXANDRINO FLORINO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
145	180688-2	JULIANA ALEXANDRINO FLORINO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A

146	218885-6	JOSE HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	AMBULATORIAL	I	C	I	D
147	282003-0	JADER CRONEMBERG OLIVEIRA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
148	292158-8	JACKELINE LOPES VIANA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
149	295418-4	JACKSON DANIEL RODRIGUES FONSECA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
150	004045-2	JOSE FERREIRA NETO	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
151	296076-1	JUAREZ LOBO BESSA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
152	087812-0	JOSE MARIA DA ROCHA PITA	PLAN 24 HORAS	III	C	III	C
153	207357-9	JULIETA FORTES LAGES CAVALCANTI	AMBULATORIAL	I	D	I	E
154	178463-3	JOSE IVALDO DE OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
155	197528-5	JULIAO JOSE DE ALENCAR	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
156	180769-2	JOSE AUGUSTO SA LOPES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
157	018853-X	JOSEMAR RODRIGUES SOARES	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
158	295418-4	JACKSON DANIEL RODRIGUES FONSECA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
159	286997-7	JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA FILHO	AMBULATORIAL	I	A	I	B
160	043592-9	JOSE RAIMUNDO CAFE RIBEIRO	PLAN 24 HORAS	III	B	III	C
161	197522-6	JOSE WILSON FONSECA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
162	149629-8	KELSEN DANTAS EULALIO	AMBULATORIAL	II	E	III	A
163	281239-8	KENYA ANDREA SANTOS SOBRAL	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
164	282140-X	LORENA MENDES DE CARVALHO LUCIO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
165	282149-4	LUIS DO ESPIRITO SANTO DE CARVALHO COSTA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
166	218864-3	LUIS AUGUSTO CRUZ CASTELO BRANCO	AMBULATORIAL	I	C	I	D
167	228276-3	LIVIA PATRICIA MOURAO COSTA	AMBULATORIAL	I	C	I	D
168	272079-5	LUCIANA NEIVA NUNES AZEVEDO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
169	297352-9	LIVIO LIMA VERDE SANTOS LIMA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
170	280206-6	LINA GOMES DOS SANTOS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
171	178444-7	LINDOLFO GALVAO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
172	287065-7	LUCIANO DE SOUSA COUTINHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
173	282265-2	LEONARDO MACHADO MARTINS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
174	280619-3	LEONARDO MACHADO MARTINS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
175	168453-1	LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA	AMBULATORIAL	I	E	II	A
176	180758-7	LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
177	004067-3	LINDUARTE LEITAO DE ALBURQUEQUE NETO	AMBULATORIAL	III	D	III	E
178	282051-0	LINDJACKSON PERES ALEXANDRE	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
179	282511-2	LARISSA MEDEIROS VERAS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
180	272339-5	LILIANNI FONTENELE ROCHA MOURA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
181	277497-6	LIERIO GONCALVES GRANJEIRO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
182	287299-4	LUCAS LOPES GONCALVES	AMBULATORIAL	I	A	I	B
183	204772-1	LILIAN KARLA MOREIRA GOMES DE OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
184	204770-5	LYANA MENEZES D ALBURQUEQUE BATISTA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
185	269531-6	LUIS RICARDO DA LUZ BORGES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
186	241650-6	LUCIA MARIA DE SOUSA AGUIAR DOS SANTOS	AMBULATORIAL	II	A	II	B
187	207745-X	LUCIO ANDRE NOLETO MAGALHAES	AMBULATORIAL	II	D	II	E
188	282275-0	LENA DE ARAUJO PARENTE GADELHA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
189	197529-3	LUIS CARLOS CARVALHO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
190	287017-7	LORENA MENDES COIMBRA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
191	168389-6	LUCIANO SILVA CORTEZ	AMBULATORIAL	I	E	II	A
192	180768-4	LEANDRO PONCE LEAL	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
193	287076-2	LEONARDO ARAUJO COSTA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
194	282275-0	LENA DE ARAUJO PERENTE GADELHA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
195	277497-6	LIERIO GONCALVES GRANJEIRO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
196	282140-X	LORENA MENDES DE CARVALHO LUCIO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
197	197529-3	LUIS CARLOS CARVALHO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
198	286994-2	MONIQUE VILELA DE MELO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
199	308356-0	MARINNY DA PAZ BELCHIOR LUSTOSA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
200	193101-6	MARTONIO DE ASSUNCAO CORDEIRO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
201	204795-X	MARIVALDO ALVES DE HOLANDA	AMBULATORIAL	I	D	I	E
202	178800-X	MAURICIO FORTES MENDES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B

203	087190-7	MARIA LIDUINA MENESES BESERRA CHAVES	AMBULATORIAL	III	A	III	B
204	212816-X	MARCOS BITTENCOURT DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
205	198224-9	MARCO ANTONIO AYRES CORREIA LIMA FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
206	198225-7	MARINA AYRES VILARINHO GONCALVES	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
207	272349-2	MARIO JOSE DE SOUSA NETO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
208	296150-4	MANUELA RIBEIRO VERAS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
209	087252-X	MARIA DAS MERCES SILVEIRA E SOUSA ALVES	AMBULATORIAL	III	A	III	B
210	169230-5	MANOEL PEREIRA JUNIOR	AMBULATORIAL	I	C	I	D
211	019191-4	MARIA DE NAZARE DE MESQUITA E SOUSA	AMBULATORIAL	III	D	III	E
212	298242-X	MARCOS ANDRE CAVALCANTI MENESES CASTRO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
213	268431-2	MORGANA EULALIO BARRETO SOARES ARAUJO	AMBULATORIAL	I	A	I	B
214	178460-9	MARCUS CESAR LOPES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
215	178671-7	MARCIO CARVALHO SANTOS CORREIA	AMBULATORIAL	II	B	II	C
216	218871-6	MARIA DE LOUDES CRISTINA ALCANTARA PAZ CARVALHO NO NASCIMENTO	AMBULATORIAL	I	C	I	D
217		MAURICIO HENRIQUE SOARES SIQUEIRA MARQUES	AMBULATORIAL	II	B	II	C
218	124121-4	MAURA GOMES BARBOSA	AMBULATORIAL	III	D	III	E
219	021703-4	MARIA DE NASARE MIRANDA FONTELES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
222	269506-5	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA MARTINS COSTA	AMBULATORIAL	II	C	II	D
221	087199-X	MAURO FURTADO CAVALCANTI	AMBULATORIAL	III	A	III	B
222	087182-6	MARCOS AURELIO BESSA PINTO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
223	168355-1	MARIA ELENA SANTOS SILVA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
224	292056-5	MARCO ANTONIO DE PAIVA CRISANTO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
225	180782-0	MANUELA MOURA GONCALVES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
226	281247-9	MARCELO ARAUJO COSTA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
227	287116-5	MARCOS ANTONIO VERAS DE NEGREIROS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
228	251248-7	MARIO BENJAMIM DE CARVALHO BAPTISTA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
229	156766-7	MARIA DO SOCORRO CORTEZ BARROS	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
230	180559-2	MARIA DO SOCORRO CORTEZ BARROS	AMBULATORIAL	I	E	II	A
231	268981-2	MAYNARD GOMES DE AS QUIRINO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
232	207170-3	MAURO CESAR DE CARVALHO LUZ	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
233	287024-0	MARCULINO FONTES DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
234	180077-9	MARCULINO FONTES DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
235	212809-8	MELISSA PALIS SANTANA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
236	281265-7	MELISSA PALIS SANTANA	PLAN 24 HORAS	I	C	I	D
237	212821-7	MICHELINA FERREIRA BARROSO DE MOURA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
238	036352-9	MARILDETE FORTES MONTE	AMBULATORIAL	III	E	III	E
239	282264-4	MANUELA SA DE MOURA MEDEIROS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
240	272438-3	MANUELA SA DE MOURA MEDEIROS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
241	295450-8	MAYRA MOREIRA ALMEIDA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
242	269502-2	MARCELO ADRIANO DA CUNHA E SILVA VIEIRA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
243	168647-0	MARCIA CRISTINA DE CARVALHO LUZ	AMBULATORIAL	I	E	II	A
244	087185-X	MARIA VERONICA MAEQUES E SILVA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
245	106039-2	MARIA CELIA COELHO RIBEIRO	PLAN 24 HORAS	II	C	III	D
246	087187-7	MONICA CRONEMBERGER GUIMARAES SERZEDO	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
247	087211-3	MARIA LENISE DE SOUSA LEAL LOPES	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
248	179594-5	NILO FRANCISCO COSTA FILHO	AMBULATORIAL	I	B	I	C
249	287062-2	NEOMAR SOARS DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
250	272225-9	NILSON RIBEIRO SOARES	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B

251	178488-9	NATASHA MENDES DE SOUSA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
252	287052-5	NATASHA MENDES DE SOUSA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
253	207171-1	NAYDELTON SILVA MOURA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
254	193102-4	NILO LUIZ DE MACEDO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
255	282151-6	NARA NUNES BARBOSA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
256	281454-4	NEWTON NUNES DE LIMA FILHO	AMBULATORIAL	I	A	I	B
257	269109-4	OSMAR BEZERRA LINHARES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
258	212831-4	NELSON PIRES CORREA DA CUNHA	AMBULATORIAL	I	D	I	E
259	178464-1	PEDRO CONSTANTINO AGUIAR RODRIGUES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
260	281260-6	PATRICIA BURLAMAQUI CARVALHO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
261	144412-3	PAULO DE LIRA JUNIOR	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
262	295529-6	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DO NASCIMENTO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
263	180453-7	RALPH ALEXANDRINO FLORIANO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
264	269105-1	ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
265	168398-5	RENATO JORGE CARVALHO OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
266	169822-2	REGINA AUREA CRISPIM DELMONDE	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
267	124118-4	REGINA AUREA CRISPIM DELMONDE	AMBULATORIAL	II	B	II	C
268	197631-1	REGINA CELIA DE VASCONCELOS	AMBULATORIAL	I	D	I	E
269	149693-0	RICARDO FERNANDES XAVIER	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
270	272226-7	RAPHAL VELOSO NUNES MARTINS	AMBULATORIAL	I	A	I	B
271	269633-9	ROSEMBERG EULALIO LEITE JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
272	269105-1	ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
273	282048-0	ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
274	295409-5	ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
275	285412-X	REGIO JOSE SANTIAGO GIRAO	AMBULATORIAL	I	A	I	B
276	281455-2	RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS	AMBULATORIAL	I	A	I	B
277	193100-8	RODRIGO SANTOS DE NOROES RAMOS	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
278	272489-8	RAIMUNDO GLAUCIO MACHADO BARROS	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
279	272173-2	RONILTON ATTIM MENESES GOMES	AMBULATORIAL	I	A	I	B
280	269574-0	RENATO REGES CARVALHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	E
281	169833-8	ROSAURA ROSAL ALVES	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
282	282323-3	RUSSELL GALATAS CAMPELO BRANDAO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
283	149693-0	RICARDO FERNANDES XAVIER	PLAN 24 HORAS	II	A	II	B
284	197896-9	RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
285	308493-X	REYNALDO MENDES DE CARVALHO JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
286	282831-6	STHENIO VIEIRA DE FARIAS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
287	277520-4	SIMONE MARIA DA SILVA BATISTA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
288	212651-6	SAMUEL ROBSON MOREIRA REGO	AMBULATORIAL	I	D	I	B
289	212657-5	SAMMARA MEDINA DA SILVA SOARES	AMBULATORIAL	I	A	I	B
290	087256-3	SALUSTIANO JOSE ALVES DE MOURA JUNIOR	AMBULATORIAL	III	A	III	B
291	282580-5	SUELLEEN MOURA LIMA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
292	178998-8	SILVIO ROBERTO PARENTE ALVES	AMBULATORIAL	I	E	II	A
293	168419-1	SYLEMAN MARIA CHAGAS COELHO	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
294	180463-4	STANLEY JESUINO DA SILVA	AMBULATORIAL	I	A	I	B
295	282473-6	SILMAR GUERRA MOREIRA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
296	170436-2	SAARA JANE SANTOS BATISTA LUSTOSA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
297	210590-9	SAMARA FERNANDA VIEIRA VALENCA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
298	178473-X	SALOMAO VICENTE AIRES JUNIOR	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
299	287010-0	TICIANE TAJRA CASTELO BRANCO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
300	179556-2	TATIANA SANTOS MALHEIROS NUNES	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
301	280361-5	THAIANA COSTA VIEIRA SANTOS	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
302	282152-4	TATIANA LUZ ROCHA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
303	281453-6	TIANA VIEIRA DA SILVA	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B
304	178707-1	URSULINO MARTINS NEIVA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
305	193623-9	VALRIAN CAMPOS FEITOSA	PLAN 24 HORAS	I	D	I	E
306	087417-5	VANIA MARIA FERREIRA VIANA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B
307	282731-0	VICTOR VELOSO NUNES MARTINS	AMBULATORIAL	I	A	I	B
308	281087-5	VITOR FIGUEREDO CARNEIRO	PLAN 24 HORAS	I	A	I	B

309	269503-X	WALDECK NEIVA EULALIO FILHO	PLAN 24 HORAS	I	B	I	C
310	243514-4	WILIAM VOLBER CARDOSO BARROS	PLAN 24 HORAS	I	C	I	D
311	168470-1	WILSON SANTANA DE OLIVEIRA	PLAN 24 HORAS	I	E	II	A
312	004029-X	WALBERTO MONTEIRO NEIVA EULALIO	PLAN 24 HORAS	III	D	III	E
313	223831-4	WALYSSON ALVES TOCANTINS DE SOUSA	AMBULATORIAL	I	C	I	D
314	087197-4	YEDDA GUIMARAES MARTINS DA COSTA	PLAN 24 HORAS	III	A	III	B

Of. 714

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO CARMO FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ZILVA NATALIA COELHO FERNANDES MENDES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Acompanhamento e Planejamento da Vigilância Socioassistencial, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE CARVALHO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANA ARAGAO MARQUES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AFRANIO REGO DE VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de oficio, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELLE MELO VIEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA NUNES MOURA ALBURQUERQUE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de oficio, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLENE BEZERRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TAYNARA PRADO MENESES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FATIMA DAS DORES COSTA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANOEL LOPES BATISTA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO CÍCERO ALVES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SOLANGE MARCIA SANTOS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AUDIVAM FERREIRA NUNES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IRENICE DE MARIA ALVES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OSMAR TEIXEIRA MOURA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO MACHADO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLENE LEAL DA SILVA VIANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE JESUS MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Assistência de Serviços, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA JOSE MENDES NETA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROWENA LOBÃO SALIM COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO COELHO DE RESENDE NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WANIA DA CONCEICAO MARTINS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Eventos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINA MARIA ARAUJO FERNANDES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA GORETH MIRANDA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILMARA MARIA NUNES DA SILVA MADUREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Programação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYANA MARA CALDAS SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA LEUDIMAR REIS CALDAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Operacional, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA OLIVIA MARQUES AREA LEAO COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIA DE FATIMA BARROS CABRAL**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIO CESAR MARQUES TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSIEL DA SILVA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELIZANE FERNANDES E SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE RIBEIRO PRADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACIARA TORRES PACHECO PROBO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE ANTONIO SOUZA E SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

GABINETE MILITAR
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JORGE LUIS ELIAS DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEVALDO ROCHA PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Administrativo, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PEDRO LUIS DE OLIVEIRA SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Administrativo, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICK DEPAYER ALVES CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA PIRES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ CANCIO R. NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IRIANA FEITOSA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **QUIRINO NUNES FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA FILHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEIDE JANE CORREIA DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANA MARIA DE SOUSA AZEVEDO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLAVIO CHAIB**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GINA LAIS REIS FERRO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CATARINA MARCIA SOARES NONATO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RODOLFO FRANÇA GALVÃO SEGUNDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHEILA ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GERALDO AMANCIO GUEDES JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO PAULO SOARES FORTES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANE DOS ANJOS FORMIGA CABRAL**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE WILSON SANTOS DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALINE DA SILVA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMELA MOREIRA LUSTOSA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO MARIA DE LIMA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VITÓRIA DE SOUZA ALMONDES VELOSO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária Feminina de Picos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2019. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 186, de 1º de outubro de 2019

DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo AA.095.1.004179/19-13, de 30 de setembro de 2019; no OFÍCIO Nº 922/2019-GAB/SEJUS, de 21 de outubro de 2019, da Secretaria de Justiça, autuado sob o AP.010.1.007388/19-29,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES CAVALCANTE,** do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 030234-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLÁVIO MAGALHÃES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETOS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CHRISTIANNE ARRUDA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Relações Sociais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE FRANCISCO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCELA DOS SANTOS MUNIZ**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELCIZONEIDE TEIXEIRA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANNE SILVIA RIOS MAGALHÃES VERAS E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2019.

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA LUISA MENDES SANTOS BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Elaboração e Monitoramento de Programas e Projetos, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019. Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 212, de 07 de novembro de 2019, pág. 11.

Of. 715

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 190/ 2019-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1),** para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 195/2019 referente à contratação da banda Waldo e Felipe para animação do Festival da Cidade de Palmeirais-PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de Novembro de 2019.

_____

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo- SETUR

PORTARIA Nº 189/ 2019-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1),** para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 194/2019 referente à contratação da banda João Velloso para animação do Festival da Cidade de Angical-PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de Novembro de 2019.

_____

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo- SETUR

PORTARIA Nº 186/ 2019-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1),** para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 191/2019 referente à contratação da banda João Velloso para animação do Festival da Cidade de João Costa-PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de Novembro de 2019.

_____

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo- SETUR

PORTARIA Nº 203/ 2019-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRÍCULA Nº 304487-4)**, para exercer o cargo de Fiscal, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1),** para exercer o cargo de Gestor, ambos do contrato nº 209/2019 referente à contratação da banda Forró Bandido para animação da Festa do Bode da Cidade de Batalha-PI.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 05 de Novembro de 2019.

_____

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo- SETUR

Of. 814

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 2911/2019 PIAUIPREV. Em: 09 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1728P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado RAIMUNDO ALVES, outrora ocupante do cargo TRABALHADOR BRAÇAL - NÍVEL ELEMENTAR, padrão E, classe III, do quadro de pessoal do NUCLEO RODOVIARIO-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER - PI, matrícula nº. 0379140, portador do CPF nº: 150.943.163-20, falecido em 28/07/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO .	5.646/12.775(4419557% de R$480,73) de acordo com o art. 1º da lei 10.887/04 e art 62 de ON SPS 02/09.	380,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso IV	618,00
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
MARIA DE LOURDES ALVES	10/11/1946	Cônjuge	375.205.473-53	28/07/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2019.

PORTARIA GP Nº 3006/2019 PIAUIPREV. Em: 24 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1518P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, padrão C, classe ESPECIAL, do quadro de pessoal da UNID. DE FISC. MERCADORIAS EM TRANSITO - SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0029670, portador do CPF nº: 226.396.403-72, falecido em 17/05/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 6995,29 (Seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO .	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	5.690,65
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO .	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	1.800,00
TOTAL		7.490,65

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7°, da CF/88 com redação da EC n° 41/2003.
. (7.490,65 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 6995,29

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R$)
MARIA ROSIMAR DA SILVA	15/04/1954	Cônjuge	565.478.893-00	17/05/2019	VITALÍCIO	100,00	6.995,29

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2019.

PORTARIA GP Nº 3008/19 PIAUIPREV. 25 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1226P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado LUIZ FERNANDES DE LIMA, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, nível C, classe I, do quadro de pessoal do PRESTADORES SERVIÇO SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0395331, portador do CPF nº: 160.339.303-04, falecido (a) em 11/04/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 1908,54 (Um mil e novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO .	(8.940 / 12.775 (69.9804%) DE R$ 2.727,25) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	1.908,54
TOTAL		1.908,54

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
MARIA ALVES DE LIMA	04/06/1940	Cônjuge	732.527.433-53	11/04/2019	VITALÍCIO	100,00	1.908,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2019.

PORTARIA GP Nº 3009/2019 PIAUIPREV. Em: 29 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1506P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada ROSA MARIA DE SOUSA MATA MACHADO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR 40h, nível IV, classe B, do quadro de pessoal dos INATIVOS CAPITAL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0646750, portador do CPF nº: 227.724.303-59, falecida em 26/06/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 3433,04 (Três mil e quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.175,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	96,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	162,03
TOTAL		3.433,04

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
ANTONIO CARLOS MACHADO	18/05/1947	Cônjuge	025.844.763-04	26/06/2019	VITALÍCIO	100,00	3.433,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2019.

PORTARIA GP Nº 3010/2019 PIAUIPREV. Em: 29 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1950P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada MARIA DEUSIMAR LOPES CARVALHO, outrora ocupante do cargo AUX ADMINISTRATIVO - AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, padrão E, classe II, do quadro de pessoal do INATIVO - SEC. DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº. 0181820, portador do CPF nº: 066.335.793-49, falecida em 02/08/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 1452,88 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.392,88
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	60,00

TOTAL							1.452,88
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO	15/03/1952	Cônjuge	097.507.033-91	02/08/2019	VITALÍCIO	100,00	1.452,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2019.

PORTARIA GP Nº 3011/2019 PIAUIPREV. Em: 29 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1986P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE, outrora ocupante do cargo VIGIA - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão E, classe I, do quadro de pessoal dos INATIVOS INTERIOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0477052, portador do CPF nº: 361.351.783-34, falecido em 31/08/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 1075,15 (Um mil e setenta e cinco reais e quinze centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO .	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1)C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.010,08
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	65,07
TOTAL		1.075,15

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
CARMOZINA DA ROCHA CAVALCANTE	13/09/1957	Cônjuge	287.631.223-91	31/08/2019	VITALÍCIO	100,00	1.075,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2019.

PORTARIA GP Nº 3012/2019/PIAUIPREV. Em: 29 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1945P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado ANTONIO SARAIVA DO NASCIMENTO, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, padrão C, classe I, do quadro de pessoal do INATIVO - SEC DE SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº. 0216119, portador do CPF nº: 097.260.803-63, falecido em 17/07/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
PROVENTOS .	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	632,46
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	365,54
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
IZABEL RODRIGUES DE SOUZA	14/05/1957	Companheira	036.519.693-20	17/07/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2019.

PORTARIA GP Nº 3013/2019 PIAUIPREV. Em: 30 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2018.07.0943P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA LEITE, outrora ocupante do cargo AUX.SERV. SAUDE - AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, padrão C, classe I, do quadro de pessoal do INATIVO - INST ASSIST E PREV ESTADO - INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 023275X, portador do CPF nº: 867.925.203-49, falecido em 26/02/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 1427,78 (Um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.139,78
VANTAGEM PESSOAL .	ART. 65 DA LC N° 13/94	240,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC N° 13/94	48,00
TOTAL		1.427,78

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
FRANCISCO LENILSON O LEITE	01/07/1977	Filho Inválido	867.925.203-49	26/02/2018	01/07/1998	100,00	1.427,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2018.

PORTARIA GP Nº 3015/2019 PIAUIPREV. Em: 30 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1966P RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor da dependente do segurado JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo 3.SARGENTO, do quadro de pessoal dos INATIVOS POLICIA MILITAR - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0310468, portador do CPF nº: 011.652.753-68, falecido em 08/07/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 4.359,19 , (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº6.173/12 ACRESCENTADA PELOART.1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.593,12
GRAT. REPRES. DE GABINETE	ART. 56 DA LC Nº 13/94	489,49
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	276,58
TOTAL		4.359,19

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
LUCIDIA CARLOS DA SILVA	25/04/1934	Cônjuge	864.231.263-72	08/07/2019	VITALÍCIO	100,00	4.359,19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2019.

PORTARIA GP Nº 3018/2019 PIAUIPREV. Em: 31 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.2093P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada ELZENIDE VIEIRA DOS SANTOS, outrora ocupante do cargo ATENDENTE - AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, padrão E, classe I, do quadro de pessoal do INATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE, matrícula nº. 0447021, portador do CPF nº: 200.030.213-00, falecida em 17/11/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 1221,80 (Um mil e duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTOS .	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.185,82
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	35,98
TOTAL		1.221,80

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
JOSE VICENTE DOS SANTOS	08/06/1945	Cônjuge	095.779.123-20	02/10/2019	VITALÍCIO	100,00	1.221,80

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3019/2019 PIAUIPREV. Em: 31 DE OUTUBRO DE 2019. Processo nº 2019.07.1757P. RESOLVE: CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor dos dependentes do segurado VIDAL DOS SANTOS CARVALHO, outrora ocupante do cargo CABO, do quadro de pessoal do QUARTEL DO COMANDO GERAL - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0153648, portador do CPF nº: 474.395.483-53, falecido em 07/10/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 3.574,38 , (Três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
SUBSIDIO	LEI Nº. 7.132/2018	3.526,64
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.574,38

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R$)
ÉRICA NAYARA DA SILVA VITALINO	16/05/1989	Companheira	038.144.503-88	07/10/2018	VITALÍCIO	25,00	893,60
MARIA EDUARDA DA SILVA CARVALHO	25/08/2012	Filha Menor não emanc	082.010.523-66	07/10/2018	25/08/2033	25,00	893,60
JOAO VICTOR ALVES CARVALHO	09/01/1999	Filho Menor não emanc	044.192.033-07	01/12/2019	09/01/2020	25,00	893,60
DANILO VIDAL DE OLIVEIRA CARVALHO	07/05/2004	Filho Menor não emanc	044.191.983-97	07/10/2018	07/05/2025	25,00	893,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GP Nº 3021/2019 PIAUIPREV. Em: 04 DE NOVEMBRO DE 2019. Processo nº 2018.07.0494R1 RESOLVE: ANULAR a Portaria GP nº 2769/2018, datada de 23/10/2018, publicada no Diário Oficial Nº 209, datada de 08/11/2018, que concedeu o Benefício de PENSÃO POR MORTE à MARGARIDA RAMOS DE ALENCAR ARARIPE, CPF nº 151.387.203-68. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor da dependente do segurado SEGISNANDO DE ALENCAR ARARIPE NETO, outrora ocupante do cargo AUD.FISCAL DA FAZ. ESTADUAL, padrão C, classe ESPECIAL, do quadro de pessoal do INATIVO - SEC DA FAZENDA - IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 0024155, portador do CPF nº: 003.041.583-72, falecido em 01/02/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R$ 25470,39 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTO .	LC Nº 62/05, LEI 6.410/13, ART. 28-E DA LC 226/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	24.802,49
VPNI -- GRATIFICAÇÃO GIA - METAS .	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, II, "B" DA LEI Nº 5543/06, LEI Nº 5.824/08 C/C ART.28-E DA LC Nº 226/17 LC nº 09, de 12.03.92	3.400,00
BIÊNIO .	LC nº 09, de 12.03.92 ART. 7º VII	493,80
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO .	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART.1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06, ACRESCENTADO PELA Nº 5.824/08	5.270,35
TOTAL		33.966,64

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7°, da CF/88 com redação da EC n° 41/2003.
. (33.966,64 - 5645,80 * 70%) + 5645,80 = 25470,39

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R$)
MARGARIDA RAMOS DE ALENCAR ARARIPE	04/08/1929	Cônjuge	151.387.203-68	01/02/2018	VITALÍCIO	100,00	25.470,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018.

Of. 5395

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

PORTARIA GGPES N°074/2019

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo DER-PI n°0466/2019.

Resolve conceder 45 (quarenta e cinco dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade, para o servidor desta autarquia **ANTONIO DA SENA RODRIGUES**, CPF: 217.772.843-68, admissão 01/08/1978, matrícula: 040778-0, operador de máquinas rodoviárias, III - E, lotado na Gerência de Manutenção de Equipamentos - GMEQ, referente ao período aquisitivo de 02/08/1998 a 01/08/2003 de acordo com o art.91 da Lei Complementar n 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), com as inovações da Lei Complementar n°25, de 19/08/2001. O gozo da licença será a partir de 03/10/2019 a 16/11/2019.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Teresina, (PI) 03 de outubro de 2019.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

PORTARIA GGPES N°075/2019

A Gerente de Gestão de Pessoas do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.91 da Lei Complementar n°13 de 03/01/1994 e alterações posteriores e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo DER/PI N°0916/2019.

Resolve promover a Averbação de Tempo de Serviço, requerida pela servidora **NANCILDES LIMA VERDE SANTOS,** CPF: 288.087.463-72 ,admissão: 01/05/1986, matrícula: 005104-7, agente administrativo II , III – E , lotada na Procuradoria Jurídica - PJU, na forma e condições constantes prestada ao empregador e período abaixo relacionado:

Empregador: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**
Função: Agente Administrativo
Período de Contribuição: 01/05/1986 a 28/02/1993
Tempo de Contribuição: 06 anos e 10 meses.

Certifico que a interessada conta de efetivo exercício de Tempo de Contribuição de 2.490 dias, correspondendo a 06 anos e 10 meses.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpre-se.
Teresina, (PI) 07 de outubro de 2019.

Keylla Revannia de Sousa Andrade
Gerente de Gestão do DER-PI

Of. 694

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 235/2019 Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre os efeitos fiscais da Portaria GSF nº 473, de 09 de junho de 2015, que concede Regime Especial de Tributação do ICMS nº 092/2015 ao estabelecimento da empresa **CARVALHO E FERNANDES LTDA.,** inscrito no **CAGEP** sob nº 19.449.996-0.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o processo de cisão da empresa **CARVALHO E FERNANDES LTDA.,** conforme documentos acostados ao processo - Número de Identificação do Registro de Empresas/*NIRE* na Junta Comercial do Estado nº 2220007423-5;

CONSIDERANDO o processo de incorporação de parcela do patrimônio da empresa cindida à nova empresa **RMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; e,**

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0066.000.01960/2019-2, de 28/05/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Os efeitos fiscais da Portaria GSF nº 473/2015, de 09 de junho de 2015, que concede o Regime Especial nº 092/2015 ao estabelecimento da empresa **CARVALHO E FERNANDES LTDA.**, situado na Ave. Deputado Paulo Ferraz, nº 4888, Galpão 04, bairro Livramento, em Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 11.596.442/0042-37 e no CAGEP sob o n° 19.449.996-0, a ser operacionalizado na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, ficam estendidos, por sucessão, a partir de 1º de junho de 2019, ao estabelecimento atacadista da empresa **RMC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** inscrito no CAGEP sob nº 19.641.884-4, e no CNPJ/MF sob nº 32.267.292/0019-49, localizado Ave. Deputado Paulo Ferraz, nº 4888, Galpão 02, bairro Livramento, em Teresina - Piauí,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 236/2019 Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre os efeitos fiscais da Portaria GSF nº 474, de 09 de junho de 2015, que concede Regime Especial de Tributação do ICMS nº 093/2015 ao estabelecimento da empresa **CARVALHO E FERNANDES LTDA.,** inscrito no **CAGEP** sob nº 19.446.537-3.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o processo de cisão da empresa **CARVALHO E FERNANDES LTDA.,** conforme documentos acostados ao processo - Número de Identificação do Registro de Empresas/*NIRE* na Junta Comercial do Estado nº 2220007423-5;

CONSIDERANDO o processo de incorporação de parcela do patrimônio da empresa cindida à nova empresa **DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A; e,**

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo protocolado sob nº 0066.000.01959-0, de 28/05/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Os efeitos fiscais da Portaria GSF nº 474/2015, de 09 de junho de 2015, que concede o Regime Especial nº 093/2015 ao estabelecimento da empresa **CARVALHO E FERNANDES LTDA.**, situado na Ave. Deputado Paulo Ferraz, nº 4888, bairro Livramento, em Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 11.596.442/0029-60 e no CAGEP sob o n° 19.446.537-3, a ser operacionalizado na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, ficam estendidos, por sucessão, a partir de 1º de junho de 2019, ao estabelecimento atacadista da empresa **DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A.,** inscrito no CAGEP sob nº 19.635.871-0, e no CNPJ/MF sob nº 31.838.128/0002-33, localizado na Ave. Deputado Paulo Ferraz, nº 4888, Galpão 02, bairro Beira Rio, em Teresina - Piauí,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Portaria SUPREC nº 141/2019 Teresina, 25 de outubro de 2019.

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 071/2017,** exarado no **Termo de Acordo nº 001/2017**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **CARGILL AGRÍCOLA S.A.,** inscrito no CAGEP sob nº **19.596.636-8.**

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 410/2019, de 10/10/2019, emitido em face do Processo nº 0104.000.01702/2019-7 de 04/09/2019,

R E S O L V E:

Art 1º**.** Prorrogar até 31 de outubro de 2020 o credenciamento do **Regime Especial nº 071/2017**, exarado no **Termo de Acordo nº 001/2017**, ambos de 11 de abril de 2017, prorrogado pela Portaria SUPREC nº 194/2018, de 22 de novembro de 2018, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **CARGILL AGRÍCOLA S A**, , estabelecida na Rua Principal, nº 1.001, Sala 05, BR 135, bairro Vila Maranhão, município de São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0421-51 e no CAGEP sob o nº 19.596.636-8 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, II, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art.2º. A empresa deverá entregar eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, relatório com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias das Declarações Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS COMPARATIVO DE QUATIDADES DE SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR						NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO	
Razão Social	CAGEP	Nº da NF	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Nº da NF de Exportação	DU-E
TOTAIS					XXXXXX			XXXXXX		

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

Portaria SUPREC nº 141/2018

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando – Exportação.

Art. 4º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA,** a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A **BENEFICIÁRIA** assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2019 à 31 de outubro de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2.019.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

PORTARIA SUPREC Nº 142/2019 Teresina (PI), 25 de outubro de 2019.

Prorrogação do credenciamento no Regime Especial nº 97/2018, concedido à empresa **BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME,** CAGEP 19.506.949-8.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 403/2019, de 03/10/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0103.000.02418/2019-4, de 17/09/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020, o credenciamento no Regime especial nº 97/2018, concedido pela Portaria SUPREC nº 110/2018, de 13/07/2018, ao estabelecimento da empresa **BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME,** inscrita no CAGEP sob o nº 19.506.949-8 e no CNPJ/MF sob o nº 16.958.390/0001-47, estabelecida na Rua Regeneração, 1444, Ilhotas, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2019.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44 DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

PORTARIA SUPREC Nº 143/2019 Teresina (PI), 25 de outubro de 2019.

Prorrogação do credenciamento no Regime Especial nº 96/2018, concedido à empresa **J NERVAL DE SOUSA,** CAGEP 19.423.304-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI nº 401/2019, de 02/10/2019, emitido em face da solicitação do processo nº 0103.000.02417/2019-0, de 17/09/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020, o credenciamento no Regime especial nº 96/2018, concedido pela Portaria SUPREC nº 112/2018, de 13/07/2018, ao estabelecimento da empresa **J NERVAL DE SOUSA,** inscrita no CAGEP sob o nº 19.423.304-9 e no CNPJ/MF sob o nº 34.973.438/0001-78, estabelecida na Rua Jaicós, 4440, Ilhotas, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Teresina (PI), 25 de outubro de 2019.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44 DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010).

Portaria SUPREC nº144/2019 Teresina, 31 de outubro de 2019.
Regime Especial Nº 93/2019

Concede credenciamento ao estabelecimento da empresa **N B DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CAGEP nº **19.617.776-6**, na forma prevista nos arts. 813-A a 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 813-A do Dec. 13.500, de 23 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 426/2019, de 31/10/2019, emitido em face do Processo nº 0105.000.01429/2019-5 de 12/07/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder credenciamento ao estabelecimento da empresa **N B DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ,** situada na Av. João XXIII, nº 1.563, bairro São Cristóvão, Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.410/0002-18 e no CAGEP sob o n° 19.617.776-6 no Regime Especial de Tributação do ICMS para operar na forma dos

arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020

Cientifique-se.
Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 31 de outubro de 2019.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita
(COMPETÊNCIA NA FORMA DO ART. 44, DA PORTARIA GSF Nº 115/2010, DE 02/04/2010)

Of. 156

PORTARIA GSF Nº 238/2019

Teresina (PI), 04 de novembro de 2019.

Regulamenta o disposto no item 05 do Anexo Único do Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí a benefícios fiscais concedidos ou prorrogados pelos Estados da região Nordeste, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 05,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam diferidos o lançamento e o pagamento do imposto nas saídas internas de milho, milheto, soja e sorgo realizadas por produtores com destino à industrialização e a atacadistas de grãos, enquadrados no CNAE 4622-2/00 (comércio atacadista de soja), CNAE 4623-1/08 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com fracionamento e acondicionamento associado), CNAE 4632-0/01 (comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas), CNAE 4632-0/03 (comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada) e CNAE 4623-1/99 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente), estabelecidos neste Estado.

§ 1º O diferimento de que trata o *caput* apenas será aplicado nas operações destinadas a estabelecimento industrial ou atacadista, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, devidamente credenciado pelo Secretário da Fazenda, mediante Regime Especial.

§ 2º Considera-se encerrada a fase do diferimento:

I - nas saídas dos produtos resultantes da industrialização;

II - nas saídas das mercadorias para outras unidades da Federação, bem como nas saídas destinadas a uso ou consumo final;

III - na perda das mercadorias recebidas com diferimento do pagamento do imposto, decorrente de acontecimentos fortuitos, antes da etapa seguinte da circulação.

§ 3º A responsabilidade pelo recolhimento do imposto diferido fica atribuída ao contribuinte em cujo estabelecimento ocorrer a operação que encerre a fase do diferimento.

§ 4º O previsto neste artigo aplica-se também nas operações internas entre atacadistas de grãos.

§ 5º O diferimento de que trata o *caput* não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionado com as operações envolvendo aqueles produtos.

Art. 2º O Regime Especial de que trata o art. 1º disporá sobre as condições para sua fruição e será conferido caso a caso, devendo ser requerido, previamente, pelo interessado, ao Secretário da Fazenda, em requerimento Anexo III, conforme o caso, protocolizado no órgão fazendário de sua jurisdição fiscal, instruído com os seguintes documentos:

I – fotocópia do instrumento constitutivo da empresa (Estatuto ou Contrato Social e Aditivos);

II – certidão negativa de débito e de situação fiscal e tributária para com a SEFAZ.

Art. 3º Nas saídas internas diferidas na forma do art. 1º, a mercadoria deverá ser acompanhada, no seu transporte, por Nota Fiscal de Produtor, Modelo 4 ou 4-A, emitida pelo remetente ou por Nota Fiscal de entrada, modelo 1 ou 1-A, de emissão do destinatário, conforme o caso, sem destaque do ICMS, para efeito de controle e acompanhamento.

Parágrafo único. Na Nota Fiscal de saída da mercadoria, do estabelecimento produtor inscrito no CAGEP, ou na Nota Fiscal de entrada do destinatário, emitidas na forma do *caput*, deverão constar, além dos requisitos exigidos, a expressão: "ICMS Diferido – Portaria GSF nº ____/2019".

Art. 4º Será excluído da sistemática do diferimento de que trata o art. 1º desta Portaria o contribuinte:

I – em atraso, por período superior a 15 (quinze) dias, com o imposto apurado regularmente em sua escrituração fiscal;

II – com débito inscrito na Dívida Ativa do Estado;

III – comprovadamente envolvido em atos lesivos ao erário público, considerando-se, dentre outros:

a) a prática de subfaturamento;

b) a emissão ou utilização de Nota Fiscal inidônea, tal como definida na legislação tributária estadual;

c) a aquisição de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal;

d) a prática de qualquer artifício tendente a ocultar o fato gerador do imposto ou reduzir o seu montante;

IV – envolvido na prática de embaraço à fiscalização;

V – que infringir a legislação tributária deste Estado e, especialmente, as disposições desta Portaria, ainda que não fique configurada a sonegação do imposto.

Parágrafo único. O contribuinte que for excluído da sistemática do diferimento somente poderá ser reincluído após 06 (seis) meses, contados da exclusão, desde que sanadas as causas que lhe deram origem e a critério do Secretário da Fazenda.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na legislação tributária estadual.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 239/2019

Teresina (PI), 04 de novembro de 2019.

Regulamenta o disposto no item 04 do Anexo Único do Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí a benefícios fiscais concedidos ou prorrogados pelos Estados da região Nordeste, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018; e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 04,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nas operações internas e interestaduais com milho, milheto, soja e sorgo realizadas por produtores enquadrados no CNAE 0115-6/00 (cultivo de soja), CNAE 0111-3/02 (cultivo de milho) e CNAE 0111-3/99 (cultivo de outros cereais) ou por atacadistas de grãos enquadrados no CNAE 4622-2/00 (comércio atacadista de soja), CNAE 4623-1/08 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com fracionamento e acondicionamento associado), CNAE 4632-0/01(comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas), CNAE 4632-0/03 (comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas com acondicionamento associado) e CNAE 4623-1/99 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente), estabelecidos neste Estado, fica concedido crédito presumido de modo que a carga tributária seja equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total das saídas tributadas.

§1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, será considerado apenas a CNAE principal do estabelecimento.

§ 2º O crédito presumido a que se refere o *caput* deste artigo será apropriado diretamente na DIEF, no campo "Outros Créditos", na linha 31 - "Crédito Presumido", com a expressão: "Crédito Presumido – Portaria GSF nº ____/2019", e na Escrituração Fiscal Digital – EFD, no registro "E111", utilizando o código de ajuste "PI020051".

§ 3º A opção pela tributação prevista neste artigo veda a utilização de quaisquer outros créditos.

Art. 2º O benefício fiscal a que se refere o art. 1º será concedido através de credenciamento prévio ao abrigo de regime especial e parecer favorável emitido pela Unidade de Administração Tributária/UNATRI.

§ 1º A concessão de regime especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, especialmente quanto à emissão de Nota Fiscal eletrônica/NF-e em todas as suas operações.

§ 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FUNEF, na forma estabelecida na Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O Regime Especial de que trata esta Portaria, disporá sobre as condições para sua fruição e será conferido caso a caso, devendo ser requerido, previamente, pelo interessado, ao Secretário da Fazenda, em requerimento Anexo III do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, protocolizado no órgão fazendário de sua jurisdição fiscal, instruído com os seguintes documentos:

I – cópia do instrumento constitutivo da empresa (Estatuto ou Contrato Social e Aditivos) ou, no caso de produtor rural pessoa física, cédula de identidade e CPF do solicitante inscrito no cadastro de contribuintes do Estado do Piauí;

II – taxa de serviços correspondente a análise de processo para obtenção de regime especial envolvendo obrigação tributária principal;

III – registro do imóvel onde está localizado o estabelecimento, e, se locado ou arrendado, acompanhado do contrato de locação ou de arrendamento, e, no caso de imóvel rural, acompanhado do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), com firma reconhecida entre as partes, em todos os casos;

IV – última Relação Anual de Informações Sociais - RAIS entregue ao Ministério do Trabalho ou Protocolo de entrega da GFIP/SEFIP do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, para as pessoas jurídicas;

V – comprovação da apresentação à SEFAZ dos arquivos eletrônicos nos formatos shapefile, KML ou planilha XLS contendo indicativos de vértices com respectivas coordenadas X e Y(este e norte) com sistema de projeção UTM datum sirgas 2000, da área total do imóvel e da área cultivada, para os produtores rurais, pessoa física ou jurídica, já inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que possuam a qualquer título, imóvel rural com mais de 1.000 (mil) hectares.

Art. 4º O credenciamento será concedido, inicialmente, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do Ato Concessivo Autorizativo, após comprovação por parte do contribuinte, junto à SEFAZ, que, efetivamente, enquadra-se nas atividades econômicas previstas no art. 1º e atende às exigências mencionadas nesta Portaria.

§ 1º Expirado o prazo previsto no *caput* e não havendo fator impeditivo, o credenciamento poderá ser renovado pelo período de 1 (um) ano, a requerimento do contribuinte, cumpridas as formalidades previstas nesta Portaria.

§ 2º O credenciamento de que trata o *caput* somente será concedido aos contribuintes que tenham inscrição estadual.

Art. 5º Será suspenso do benefício fiscal de que trata esta Portaria automaticamente, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, o contribuinte:

I – em atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no pagamento:

a) de parcelamento;

b) do imposto apurado pela sistemática normal e pela sistemática deste regime especial;

c) do imposto diferido;

d) devido nas demais hipóteses que constituam fato gerador do ICMS;

II – em atraso, por mais de 20 (vinte) dias, no cumprimento das obrigações acessórias, inclusive aquelas via internet, ou que tenha apresentado informações incompletas;

III – com débito formalizado em Auto de Infração transitado em julgado na esfera administrativa;

IV – com débito inscrito na Dívida Ativa Estadual;

V – comprovadamente envolvido em atos lesivos ao erário, considerando-se, dentre outros:

a) a prática de subfaturamento;

b) a emissão ou utilização de Nota Fiscal inidônea, tal como definida na legislação tributária estadual;

c) a aquisição de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal;

d) a prática de qualquer artifício tendente a ocultar o fato gerador do imposto ou reduzir o seu montante;

VI – envolvido na prática de embaraço à fiscalização;

VII – que apresentar declaração sem movimento, relativamente a período em que se identifique realização de operações ou prestações;

VIII – que não atender ao disposto em intimação, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco;

IX - que não se credenciar no Domicílio Tributário Eletrônico – DTe, nas hipóteses de obrigatoriedade;

X – que infringir a legislação tributária deste Estado e, especialmente, as disposições desta Portaria, ainda que não fique configurada a sonegação do imposto;

XI – em atraso por mais de 20 (vinte) dias na regularização de pendências no sistema de malha fiscal desta secretaria.

§ 1° Na hipótese de suspensão do Regime Especial, a empresa fica sujeita, além do recolhimento na forma disciplinada no art. 1º, ao pagamento de adicional de ICMS pelas saídas que realizar durante o período em que durar a suspensão, correspondente a aplicação do multiplicador direto de 10% (dez por cento), incidente nas saídas com as mercadorias normalmente tributadas, adquiridas em operação interna ou interestadual.

§ 2º O registro do adicional de que trata o § 1° na Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF e na Escrituração Fiscal Digital – EFD se dará da seguinte forma:

I – na Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF:

a) o valor da base de cálculo deverá ser informado na ficha "Apuração do Imposto", no campo "adicional de ICMS 10% – Suspensão";

b) o programa efetuará o cálculo do adicional com a carga tributária de 10% (dez por cento) e transportará o valor encontrado para a ficha recolhimento do período, linha 03 – Regime Especial Atacadista.

II – na Escrituração Fiscal Digital – EFD, no registro "E111", utilizando o código de ajuste "PI000041".

§ 3º O contribuinte que não informar na DIEF o valor da base de cálculo do adicional de ICMS de que trata o § 1° terá sua declaração processada com pendência.

§ 4° A suspensão e o retorno à situação de regularidade se dará de forma automática, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, sendo o contribuinte comunicado da ocorrência através de DT-e.

§ 5° Será excluído do benefício fiscal de que trata esta Portaria, contado da data da exclusão, o contribuinte que:

I - não sanar no prazo de 06 (meses), as causas que deram origem a suspensão, contados da data da suspensão;

II – tiver sua DIEF processada com pendência, na forma disposta no § 3º, e não regularizar a pendência no prazo de 30 (trinta) dias.

III – que descumprir o número mínimo de empregos previstos nos arts. 10 e 13 desta Portaria.

§ 6º O contribuinte excluído da sistemática de tributação de que trata esta Portaria, volta ao regime de tributação aplicável à atividade a partir do dia 1º do mês subsequente ao da exclusão.

Art. 6º Constatada a ocorrência de infração à legislação tributária que resulte na falta de pagamento do ICMS ou no descumprimento de obrigações acessórias, o estabelecimento será excluído do benefício a partir do primeiro dia do mês subsequente à ocorrência, somente podendo retornar o usufruto do benefício no exercício seguinte.

Art. 7º O benefício de que trata esta Portaria não se aplica aos lançamentos de ofício realizados em procedimentos de auditoria ou verificação fiscal decorrentes da constatação de infringência à legislação tributária.

Art. 8º Não será concedido credenciamento para o contribuinte que tenha pedido de credenciamento negado por três vezes consecutivas no mesmo exercício.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE PRODUTOR RURAL

Art. 9º O credenciamento de produtores enquadrados no CNAE 0115-6/00 (cultivo de soja), CNAE 0111-3/02 (cultivo de milho) e CNAE 0111-3/99 (cultivo de outros cereais), para fruição do benefício de que trata esta Portaria, deverá observar as disposições deste capítulo.

Art. 10. O contribuinte deverá comprovar número mínimo de empregados, com carteira de trabalho assinada, de acordo com faixa de faturamento constante na tabela abaixo, excetuados os produtores rurais pessoas físicas, até ulterior regulamentação em ato do Secretário da Fazenda.

Faturamento Mensal	Número de empregados (mínimo)
A partir de R$ 333.333,33 até R$ 500.000,00	03
Mais de R$ 500.000,00 até R$ 1.000.000,00	06
Mais de R$ 1.000.000,00	08

Art. 11. Não será concedido regime especial ao contribuinte:

I – com irregularidades cadastrais;

II – em atraso com o pagamento do imposto apurado regularmente na escrita fiscal, ou em outras hipóteses de ocorrência do fato gerador, inclusive substituição tributária;

III – com débito formalizado em Auto de Infração, transitado em julgado;

IV – que tenha incorrido em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio;

V – com débito inscrito na Dívida Ativa;

VI – que não seja emitente de Nota Fiscal eletrônica/NFe;

VII – em falta com o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária estadual para o estabelecimento.

VIII – que possua sócios com participação em empresas com dívidas vencidas para com a Fazenda Pública Estadual;

IX – que não seja cadastrado nesta Secretaria da Fazenda no regime de recolhimento correntista;

X – que tenha praticado ação caracterizada como crime contra a ordem tributária.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DO CONTRIBUINTE ATACADISTA

Art. 12. O credenciamento de atacadistas de grãos enquadrados no CNAE 4622-2/00 (comércio atacadista de soja), CNAE 4623-1/08 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com fracionamento e acondicionamento associado), CNAE 4632-0/01 (comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas), CNAE 4632-0/03 (comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas com acondicionamento associado) e CNAE 4623-1/99 (comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente), para fruição do benefício de que trata esta Portaria, deverá observar as disposições deste capítulo.

Art. 13. O contribuinte deverá comprovar número mínimo de empregados, com carteira de trabalho assinada, na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para efeito de credenciamento o estabelecimento deverá comprovar através da RAIS ou do Protocolo de entrega da GFIP/SEFIP do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social a existência de, pelo menos, 12 (doze) empregados com carteira de trabalho assinada no primeiro credenciamento e 17 (dezessete) na sua renovação.

§ 2º O contribuinte do tipo sociedade anônima deverá comprovar, através da RAIS ou do Protocolo de entrega da GFIP/SEFIP do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, a existência de pelo menos 50 (cinquenta) empregados com carteira de trabalho assinada no primeiro credenciamento.

Art. 14. Não será concedido regime especial ao contribuinte:
I – com irregularidades cadastrais;
II – em atraso com o pagamento do imposto apurado regularmente na escrita fiscal, ou em outras hipóteses de ocorrência do fato gerador, inclusive substituição tributária;
III – com débito formalizado em Auto de Infração, transitado em julgado;
IV – que tenha incorrido em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio;
V – com débito inscrito na Dívida Ativa;
VI – que não seja emitente de Nota Fiscal eletrônica/NF-e, Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica/NFC-e ou NF-e em operações com não contribuintes;
VII – em falta com o cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pela legislação tributária estadual para o estabelecimento.
VIII – que possua sócios com participação em empresas com dívidas vencidas para com a Fazenda Pública Estadual.
IX – que não seja cadastrado nesta Secretaria da Fazenda no regime de recolhimento correntista;
X – que não possua, neste Estado, instalações físicas com capacidade de armazenamento de mercadorias compatíveis com as atividades de atacadista;
XI – que, no caso de realizar vendas fora do estabelecimento, não possua frota própria ou terceirizada, com no mínimo 80% (oitenta por cento) dos seus veículos licenciados no Estado do Piauí, ainda que o estabelecimento tenha filial em outra unidade federada;
XII – que tenha praticado ação caracterizada como crime contra a ordem tributária;
XIII – que apresente nos últimos doze meses de atividade, por 03 (três) meses consecutivos, declarações com valor do faturamento acumulado inferior a 100% (cem por cento) do valor calculado das entradas acumuladas no mesmo período, independentemente do regime de pagamento;
XIV – que, tratando-se de contribuinte com regime normal de pagamento do imposto, tenha efetuado recolhimento inferior a 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) de ICMS sobre as vendas de produtos tributáveis normais, no período de 12 (doze) meses antecedentes ao pedido de credenciamento, exceto as empresas que tenham utilizado benefício fiscal com redução da carga tributária final;
XV – que, em se tratando de atacadista exclusivamente de soja, sorgo, milho e milheto, ter efetuado recolhimento inferior a 2,0 % (dois por cento) de ICMS sobre as vendas destes produtos, no período de 12 (doze) meses antecedentes ao pedido de credenciamento;
XVI – que, credenciado anteriormente como atacadista, não ter recolhido, no mínimo, o equivalente a 2% (dois por cento) de ICMS sobre as vendas de produtos tributáveis normais, destinados a contribuinte inscrito no CAGEP, e 7% (sete por cento) sobre as vendas de produtos tributáveis normais, destinados a não contribuintes do ICMS, pessoa física ou jurídica, e produtor rural;
XVII – que não tenha realizado faturamento anual de, pelo menos, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) nos últimos 12 meses anteriores ao pedido, ou, em se tratando de empresa em início de atividade, não ter média mensal de faturamento correspondente a R$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais);
XVIII – que tiver recebido em transferências, nos últimos 12 (doze) meses antecedentes ao pedido, mais de 90% (noventa por cento) de produtos da matriz ou das demais filiais, localizadas em outras unidades da Federação;
XIX – que tenha pedido de credenciamento negado por três vezes consecutivas nos últimos doze meses;
XX – que não tenha obtido, nos 12 (doze) meses antecedentes ao pedido, valor de agregação tributário positivo em, pelo menos, 30% (trinta por cento), apurado na relação entre o somatório do valor contábil das saídas e somatório do valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime normal de pagamento do ICMS.

§ 1º Em se tratando de empresa em início de atividade, o credenciamento será concedido no segundo mês de funcionamento considerando a média mensal prevista no inciso XVII, a qual será aferida também nos 6 (seis) primeiros meses de atividade.

§ 2º Se, após a aferição prevista no § 1º deste artigo, for observada média mensal de faturamento inferior a R$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), o credenciamento será revogado de imediato.

Art. 15. O credenciamento será revogado caso o contribuinte, no período de 12 (doze) meses de vigência da concessão do benefício, não obtiver valor de agregação tributário positivo em, pelo menos, 20% (vinte por cento), apurado na relação entre o somatório do valor contábil das saídas e somatório do valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime normal de pagamento do ICMS.

Art. 16. Os contribuintes credenciados na forma da Portaria GSF nº 103, de 08 de maio de 2019, terão o benefício regido pelas disposições desta Portaria, a partir de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Portaria GSF nº 103, de 08 de maio de 2019, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

Of. 155

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

PORTARIA Nº 004/2019/HRDC

Oeiras - PI, 25 de outubro de 2019.

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Hospital.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à administração pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração, especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Hospital, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

SERVIDOR	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Sílvia Maria Gomes de Araújo	350.287.003-97	Gestor de Contratos	Titular
Francisco Santos Silva Pereira	008.784.413-36	Fiscal de Contratos	Titular
Marlene Pereira Brito	982.873.893-72	Fiscal de Contratos	Titular
Ayllane Barros da Silva	053.018.763-92	Fiscal de Contratos	Titular

Art. 2º. As atribuições de Fiscal de Contrato são aquelas constantes no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente:

I - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

Of. 158

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

PORTARIA MDER/GAB. Nº 107/19

TERESINA(PI), 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1 - Designar o servidor **KELSON ÁTILA LEITE DE ARAÚJO**, Matrícula n° 213560-4, CPF nº 0036.932.523-70, como fiscal titular dos seguintes contratos:

2 - Contrato nº 109/19, firmado com a empresa **LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA** - CNPJ nº 14.926.785/00001-32.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 159

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

PORTARIA Nº 297/2019 – GAB/PRE

Teresina, 01 de novembro de 2019.

Assunto: **Cessão de empregado (a).**

O DIRETOR PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 16, incisos "g, h/i" e as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012, de 22 de janeiro de 2016 e de 11 de abril de 2018, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI e, ainda, em conformidade com o Decreto Nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI Nº 029, de 11/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a empregada **LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA DE CASTRO,** matrícula nº 046.827-4, por prazo indeterminado, para a Secretaria de Governo – SEGOV-PI, na forma disposta no art. 4º do mencionado Decreto;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se;

Décio Solano Nogueira
Diretor - Presidente – EMGERPI

Of. 849

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC N° 81 /2019

Teresina-PI, 07 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°.8.666/93 e nos Decretos Estaduais n°s. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° Designar como fiscal de contrato, a Servidora Danielle Christine de Freitas Travassos, Matricula Funcional nº 339367-4, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art.2° O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 07 de Novembro de 2019.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº , DE DE NOVEMBRO DE 2019.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	22/2019	ÁLAMO SOUSA RICARTE-ME

PORTARIA GAB/SASC N° 82 /2019

Teresina-PI, 07 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°.8.666/93 e nos Decretos Estaduais n°s. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° Designar como fiscal de contrato, o Servidor Wellington Rodrigues Silva, Matricula Funcional nº 030301-1, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art.2° O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 07 de Novembro de 2019.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 82, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	23/2019	AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA.
02	24/2019	AMBIENTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS LTDA.

Of. 021

PORTARIA N° 079/19, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Seleção e Habilitação das Organizações da Sociedade Civil, mediante critérios estabelecidos no Edital nº 02/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com o Edital de Credenciamento nº 02/2019 para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação mediante dispensa de chamamento público.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Estadual n° nº 17.083, de 03 de abril de 2014 que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Seleção e Habilitação das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de realizar a avaliação técnica e fiscal das propostas inscritas no Edital de Credenciamento nº 02/2019, para celebrações de parcerias com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, de acordo com os critérios exigidos no referido edital.

Art. 2° Designar, para compor a referida Comissão, as servidoras abaixo relacionadas:

1. Walderlene Maura Silva – Matrícula nº 180965-2
2. Maria Clésica Ribeiro de Almeida Neta – Matrícula nº 107492-0
3. Maria Teresa Freire – Matrícula nº 072062-3
4. Marina de Oliveira Napoleão do Rego – Matrícula nº 343061-8

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário

Of. 1261

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 040-A/2019-GAB

Teresina(PI), 14 de Julho de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:
EMPRESA: FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI
CONTRATO: Nº 013-A/2019-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "EXPOHBB", no município de Teresina/PI.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 048/2019-GAB

Teresina(PI), 26 de Setembro de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:
EMPRESA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS.
CONTRATO: Nº 051/2019-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "Feira do Vaqueiro", dias 28 e 29 de julho de 2019, no município de Miguel Alves/PI.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 049/2019-GAB

Teresina(PI), 26 de Setembro de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:
EMPRESA: R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
CONTRATO: Nº 052/2019-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "Feira do Vaqueiro", dias 28 e 29 de julho de 2019, no município de Miguel Alves/PI.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 050/2019-GAB

Teresina(PI), 21 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:
EMPRESA: R GOMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
CONTRATO: Nº 060/2019-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "12ª Festa do Bode", dias 25 a 27 de outubro de 2019, no município de Batalha/PI.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 051/2019-GAB

Teresina(PI), 21 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:
EMPRESA: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS.
CONTRATO: Nº 061/2019-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.
OBJETO: Prestação de serviços para contratação de atração musical

para apresentação artística no evento "12ª Festa do Bode", dias 25 a 27 de outubro de 2019, no município de Batalha/PI.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 052/2019-GAB

Teresina(PI), 23 de Outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a:
EMPRESA: INOVE EVENTOS EIRELI.
CONTRATO: Nº 063/2019-INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2019
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, Lei 8.666/93, de 21/06/93.
OBJETO: Locação de estrutura e equipamento para a realização de eventos em municípios piauienses.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
FISCAL TITULAR: JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMA DO AMARAL-CPF 066134303-07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 053/2019-GAB

Teresina(PI), 06 de Novembro de 2019.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como PREGOEIRO, para atuação nos PREGÕES da SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, o servidor:

1. Mayara Matos Gonçalves Silva

Art. 2º - Designar como EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, os servidores:
1. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
2. Caroline Lacerda Marques

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano, em conformidade com o § 3º do artigo 10 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 345

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ

.PORTARIA GAB.DIGER/ 257 /2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA GAG.DIGER/Nº 192/2019 que nomeia o servidor **Francisco José de Alencar**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 022265-8, da Função Gratificada de Assessor da Gerência de Operações / Diretoria de Empreendedorismo, símbolo DAI 7.
Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 04 de novembro de 2019

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 258 /2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Francisco José de Alencar**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 022265-8, da Função Gratificada de Assessor da Gerência de Operações / Diretoria de Empreendedorismo, símbolo DAI 7.
Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 04 de novembro de 2019

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 769

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – **FUNDESPI**

PORTARIA Nº: 59/2019-GAB
DATA: 04 de novembro de 2019.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° - Designar o servidor **FRANCIMAR ALVES DE MACÊDO JÚNIOR**, matrícula 339530-8 para atuar como Gestor e **ANTÔNIO MARTINS DAMASCENO NETO**, matrícula nº 340856-6, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Convênio nº 01/2019, celebrado com a Prefeitura Municipal de Curimatá, tendo como objeto aquisição de material esportivo a favor do esporte amador no município de Curimatá, **e**m conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Nº DO CONVÊNIO	INTERESSADO	OBJETO
01/2019	Prefeitura Municipal de Curimatá	Aquisição de material esportivo a favor do esporte amador no município de Curimatá em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 1190

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÍARIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 263/19

Teresina (PI), 05 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Projeto CIASPI – Centro Integrado de Atenção ao Servidor Público do Estado do Piauí, que inclui a reformulação da Perícia Médica do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria GAB. SEADPREV nº 087/2018 que institui o Sistema Portal da Perícia para o agendamento eletrônico e o uso do Prontuário Eletrônico, publicada no DOE nº 71, de 17 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que o CIASPI estabeleceu o fluxograma de Perícia Médica Oficial desde 02 de maio de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Ratificar o fluxograma de processos de Perícia Médica Oficial do Centro Integrado de Atenção ao Servidor do Estado do Piauí – CIASPI, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de maio de 2018.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 2125

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos dos Processos nº **AA.110.1.000339/19 – 85 - FAPEPI:**

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 001/2017 firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e a empresa MAZUAD Auto Locadora e Logística Ltda, referente à locação de veículos para atender demanda do órgão solicitante, tendo em vista o **prazo de vigência ter encerrado em 29 de agosto de 2019**. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à **Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018 e Resolução CGFR Nº 004/2018.**

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do **PARECER PGE nº 1596/2019 e PARECER N° 162/2019/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC** em anexo, assim como do parecer da **UNIGGP/SEFAZ nº 862/2019 (valor anual R$ 95.767,56)** conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Teresina, 01 de outubro de 2019.

Merlong Solano Nogueira
Secretário de Administração e Previdência
SEADPREV/PI

Of. 2119

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL

PORTARIA Nº 430, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Oficial para a função de Comandante da 4ª Companhia do 15º Batalhão Policial Militar (4ª Cia/15º BPM).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante da 4ª Companhia do 15º Batalhão Policial Militar **(4ª Cia/15º BPM)** o 1º Tenente QOPM GECIANO PEREIRA **RICARTE**, RGPM 10.13484-06.

Art. 2º - Transferir, por necessidade do serviço, o referido policial militar 4ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar **(4ª Cia/ 4º BPM),** sediada no município de Fronteiras-PI, para a 4ª Companhia do 15º Batalhão Policial Militar **(4ª Cia/15º BPM)**, sediada no município de Castelo do Piauí-PI.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 434, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Oficial como responsável pelo cadastramento de usuários da Polícia Militar do Piauí no Sistema de Gestão de Acesso.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Major PM LUIZ MARIANO **SOBRINHO**, RGPM 10.10145-92, CPF n.º 520.209.243-15, como responsável pelo cadastramento de usuários da Polícia Militar do Piauí (UASG n.º 926988) no **Sistema de Gestão de Acesso**, para fins de utilização institucional do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, da Administração Pública Federal, nos termos estabelecidos pelo correspondente Órgão Gerenciador do Sistema.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 191

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Dispensa para contratar empresa, em caráter emergencial, a substituição do telhado de acrílico e limpeza do carpete da Agência de Tecnologia da Informação – ATI.

RATIFICO as justificativas apresentadas nos autos do presente processo administrativo, tendo em vista a imperiosa necessidade da contratação para troca de telhado de acrílico e do carpete, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atendendo o disposto no art. 26, do mesmo diploma legal, por atender aos requisitos legais.

Teresina (PI), 06 de novembro de 2019.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 661

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA
GABINETE DO SECRETÍARIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO N° 227/2019/HILP
REF Dispensa de Licitação nº 021/2019/HILP/PI
Processo Administrativo nº 000.308/2019/HILP
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA – HILP
CNPJ: 06.553.564/0099-41
Contratado: **JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA FILHO CONSTRUÇÕES – BANDEIRA CONSTRUÇÃO ME.**
CNPJ: 29.300.413/0001-13
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM CARÁTER IMEDIATO, PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA – HILP.
Valor total do contrato: R$ 20.764,50 (vinte mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
Fonte Recursos: Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte de recurso 0100; Projeto 2229; Subelemento 26.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV.
Data de Assinatura: 07 (sete) de novembro de 2019.
Vigência: imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA – HILP e JOSÉ DE RIBAMAR BANDEIRA FILHO CONSTRUÇÕES – BANDEIRA CONSTRUÇÃO ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 – 450, Teresina/PI.

Of. 050

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

ERRATA DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2016

Fica retificado o Extrato do 3° Termo aditivo referente ao Contrato n° 98/2016 que tem como objeto a Locação de mão de obra- serviços terceirizados, DOE/PI nº 177 de 18 de setembro de 2019, pág.30, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/09/2019

LEIA-SE:
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/10/2019

Of. 812

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017 CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PIAUI - 3º BPM E A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SUTRAN.
PARTES: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E PREFEITURA DE FLORIANO.
OBJETO: alteração dos custos operacionais.
DOS CUSTOS OPERACIONAIS

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	VALOR R$ DESTINADO	
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO			
Auxilio Alimentação	3.3.90.46	Despesas com auxilio-alimentação, pago em forma de pecúnia na compra de folga dos Policiais Militares do 3º BPM, nas atividades laborais na SUTRAN.	10.200,00	Repasse mensal fixo
Material de Consumo	3.3.90.30	Manutenção de viaturas (peças, serviços, combustíveis e lubrificantes), sinalização e afins.	300,00	Repasse mensal fixo
Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.	3.3.90.39	Despesas decorrentes de prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.	500,00	Repasse mensal fixo
			R$ 11.000,00	

Plano de Aplicação

CÓD	ESPECIFICAÇAO	TOTAL R$	CONCEDENTE (SUTRAN)	CONVENENTE (PMPI)
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	R$ 10.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.	R$ 500,00		
	Total	**R$ 11.000,00**		

SIGNATÁRIOS: Lindomar Castilho Melo – Convenente e Joel Rodrigues da Silva - Concedente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 02/2019.
Partes: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.
Objeto: cooperação mútua entre a Concedente e a Convenente, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte no âmbito de circunscrição da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí-PI.
Vigência: 23 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2020.
Signatários: Lindomar Castilho Melo – Convenente e Maria José de Sousa Moura- Concedente.

Of. 191

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019
PROCESSO SEED/PI Nº: 0028654/2019.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 120/2018 do Centro Tecnológico da marinha de são Paulo-CTMSP, SolicitaçãoSIASG nº 00006/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90.
DA VINCULAÇÃO: Parecer PGE/PLC/PI nº 2260, ao Parecer SEFAZ/PI nº 929/2019 e, ainda, à Liberação da Adesão "Carona" SEADPREV/PI nº 909/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729./0001-96.
CONTRATADA: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 04.595.044/0001-62.
OBJETO: O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais, bem como a emissão do seguro assistência viagens, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, para atender demandasda Secretaria de Estado da Educação do Piauí.
Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Objeto da contratação:

ITEM 01 (Serviço)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QNT.	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Prestação de serviços continuado de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais, bem como a emissão do seguro assistência viagens		200		0,0001

VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/10/2019 à 31/10/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102
Plano de Trabalho: 12368122130.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33
FONTE DE RECURSO: 14
DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2019.
SIGNATÁRIOS: ELLEN GERA DE BRITO MOURA – Secretário de Estado da Educação do Piauí; AIRTON JOSE BACK – Representante da empresa.

Of. 396

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO AO CONTRATO N° 20/19-SUPLI/GEGCO/AGESPISA PREGÃO SRP N° 15/19

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA
C.N.P.J.: 04.124.390/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) CONJUNTOS MOTOR BOMBA TIPO ANFIBIO, PARA INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PARNAÍBA-PI.
VALOR TOTAL: R$ 343.000,00(TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)
VALOR UNITÁRIO: R$ 171.500,00(CENTO E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
RECURSOS: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 23/10//2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019 VINCULADA AO PREGÃO SRP N° 15/19

AQUISIÇÃO DE DOIS CONJUNTOS MOTOR BOMBA TIPO ANFÍBIO PARA INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PARNAÍBA-PI.

HIGRA INDUSTRIAL LTDA – ESTRADA DO SOCORRO, N° 345, CIDADE DE SÃO LEOPOLDO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº 04.124.390/0001-62, NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ALEXSANDRO GEREMIA, CPF Nº 749.850.780-34.

ITEM 01 – CONJUNTO MOTOR BOMBA TIPO ANFÍBIO, MONOBLOCO, VAZÃO 1.000M³/H, ATM 45 MCA, TENSÃO 380V/60HZ TRIFÁSICO MOTOR ASSICROMO 4 POLOS, REBOBINÁVEL COM FIO ENCAPADO IPW 68 F SERVIÇO 1,5, NORMA NBR 6400, REFRIGERAÇÃO EXTERNA FLUIDO BOMBEADO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICO, EIXO MOTRIZ AÇO SAE 4140, DIFUSOR ASTM A-536, ANEIS DESGASTE BRONZE, ROTOR AISI-304, ISOLAÇÃO IPW-68.
MARCA: HIGRA
VALOR UNITÁRIO: R$ 171.500,00(CENTO E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
QUANTIDADE: 02
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DE 23/10/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

EXTRATO AO CONTRATO N° 22/19-SUPLI/GEGCO/AGESPISA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/19-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI-ME
C.N.P.J.: 18.471.673/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 01(UM) RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE PARA 100M³, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE PATOS – PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
VALOR TOTAL: R$ 124.302,80(CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
RECURSOS: PRÓPRIOS
VIGÊNCIA:06 (SEIS) MESES
EXECUÇÃO:03 (TRÊS) MESES
DATA DE ASSINATURA: 22/10//2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 13.303/16

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 1114

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATOS DE CONTRATOS – ADAPI/2019

CONTRATO N° 07/2019
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.699.342/0001-28
OBJETO: manutenção corretiva e preventiva de uma Central Digital com tarifação, bloqueios, senhas para categorias de ramais, 30 troncos digitais, 16 troncos analógicos, 50 ramis analógicos e software para telefonista
VALOR MENSAL: R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, Lei n° 8.666/93 que dispõe sobre a contratação direta em razão do valor e art. 8° do Decreto n° 17.084/2017.
FONTE DE RECURSO: 00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2020

CONTRATO EMERGENCIAL N° 08/2019
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: EMPRESA VW COMÉRCIO (V. E. ROCHA FERREIRA)
CNPJ: 33.809.045/0001-60
OBJETO: aquisição de material de expediente
VALOR GLOBAL: R$ 38.618,70 (trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 que dispõe sobre a contratação direta em razão da emergência, conforme Decreto Federal n° 18.197 de 08 de Abril de 2019 e vinculado ao Parecer Jurídico N° 24/2019 PROJUR ADAPI
FONTE DE RECURSO: 00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 23 de março de 2020

CONTRATO EMERGENCIAL N° 09/2019
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: FJ REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 30.644.331/0001-25
OBJETO: prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado
VALOR MENSAL: R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 que dispõe sobre a contratação direta em razão da emergência e vinculado ao Parecer Jurídico N° 31/2019 – PROJUR ADAPI
FONTE DE RECURSO: 00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020

CONTRATO EMERGENCIAL N° 10/2019
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: EMPRESA C. L. BESERRA & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 07.239.237/0001-79
OBJETO: contratação de fornecimento de água
VALOR MENSAL: R$ 1.005,60 (Hum mil, cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II e V, Lei n° 8.666/93 que dispõe sobre a contratação direta em razão do valor, Decreto Federal n° 9.412/2018 e art. 8° do Decreto Estadual n° 17.084/2017 e vinculado ao Parecer Jurídico N° 33/2019 – PROJUR ADAPI.
FONTE DE RECURSO: 00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020

Of. 778

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001192/19-19
Modalidade de Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2019 - CPL/MDER Fundamentada no Art. 24,IV da Lei nº 8.666/93 Ratificada e publicada no DOE nº 208, de01/11/2019 , Vinculado ao Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 1160/2019. .
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	SUPORTE HOSPITALAR LTDA
CNPJ do Contratado	04.566.315/0001-51
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação do Serviço De manutenção Corretiva Em equipamentos Hospitalares Com Reposição Total De Peças Em: 01 (um0 ventilador pulmonar modelo Inter 5 e 02 (dois) ventiladores pulmonar Inter 5 Plus.
Prazo de Vigência	90(Noventa) dias
Prazo de Execução	90(Noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	06 de novembro de 2019.
Valor Global	R$ 14.312,88 (Quatorze mil trezentos e doze e oitenta e oito centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17115
Função	10
Sub função	0003
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.39
Subelemento da Despesa	10
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: PAULO DE SOUSA GADELHA

Dr.Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1452

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – **SEINFRA**

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar quanto ao número do Processo Administrativo referente ao Termo de Rescisão ao Contrato nº 37/2018, publicado no D.O.E. nº 210 de 05/11/2019, cuja redação correta é a que segue: Processo administrativo nº AA.013.1.000385/16-71. Publique-se.
.

Teresina, 07 de novembro de 2019.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA

Of. 621

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 – DETRAN/PI

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí composta por **BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE, EDSON ALVES ANDRADE FILHO E ADRIANE MARIA MAGALHÃES,** sob a presidência do primeiro, designado pela portaria n.º 181/2019, de 30 de Maio de 2019 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Edital de Convocação da Tomada de Preços nº 002/2019 – DETRAN/PI e legislação pertinente vêm por meio deste divulgar o resultado da Tomada de Preços nº 002/2019 – DETRAN/PI, em que logrou vencedora a empresa **FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 353.154,24 (Trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **Por fim, em cumprimento à legislação vigente, a Comissão de Licitação concederá aos participantes o direito de RECURSO preconizado no art. 109 da Lei n° 8.666/93 referente ao resultado da análise das propostas de preços apresentadas, pelo prazo de cinco dias, que passará a contar a partir do conhecimento prévio pelos interessados via e-mail ou da publicação desta no diário oficial do estado, o que ocorrer primeiro.**

Teresina - PI, 06 de Novembro de 2019.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite
Presidente da CPL – DETRAN/PI

EDSON ALVES ANDRADE FILHO
Membro Titular da CPL – DETRAN/PI

ADRIANE MARIA MAGALHAES
Membro Titular da CPL – DETRAN/PI

Of. 539

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.° 03/2019 – SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF*- Contrato nº: *4460/OC-BR - BID

OBJETO: Aquisição de livros técnicos para o Corpo de Julgadores – COJUL; o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF; a Comissão Especial de Licitações – CEL; a Corregedoria Fazendária – CORREFAZ e a Coordenação de Controle Interno – CCI da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI.
MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 03.2019
TIPO: MENOR PREÇO
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00 h do dia 28/11/2019
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco C, Térreo, Sala da Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (86) 3216-9600, Ramal: 2301.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: **www.sefaz.pi.gov.br/** *E-mail*: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 07 de Novembro de 2019.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 19

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Credenciamento nº 002/2019
Processo Administrativo nº 018/2019

Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, prestadoras de serviços especializados ao Sistema Único de Saúde - SUS e que ofertem Venda em Consignação de Materiais para Procedimentos de Buco-Maxilo, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços previamente fixados para credenciamento constantes no Anexo I, com finalidade complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelo Hospital Regional Deolindo Couto/UPA de Oeiras-PI.

Com fulcro no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2019**,** cujo objeto é a **Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, prestadoras de serviços especializados ao Sistema Único de Saúde - SUS e que ofertem Venda em Consignação de Materiais para Procedimentos de Buco-Maxilo, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços previamente fixados para credenciamento constantes no Anexo I, com finalidade complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelo Hospital Regional Deolindo Couto/UPA de Oeiras-PI,** e **ADJUDICO** o objeto do certame, conforme segue:

EMPRESA CREDENCIADA:		MOCH GROUP TECNOLOGIA CIRÚRGICA EIRELI			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ MÊS	QUANT/A NO	V. UNIT	V. TOTAL
I	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	21	252	293.42	73.941,84
II	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	125	1.500	18,06	27.090,00
III	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	125	1.500	15,34	23.025,00
IV	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	4	48	102,00	4.896,00
V	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	4	100	122,80	12.280,00
VI	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	6	72	102,00	7.344,00
VII	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS)	4	48	1.150,16	55.207,68
VIII	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	4	48	361,81	17.366,88
VALOR TOTAL					221.151,40

Publique-se, no local de costume, este Termo de Homologação e Adjudicação e o extrato do contrato respectivo.

Oeiras-PI, 01 de novembro de 2019.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC

Of. 159

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.016319/19-22.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 352/18.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 694/2008 (243052008).**
OBJETO: Aquisição de 18.000 (dezoito mil) ML de Fórmula Nutricionalmente completa hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica acrescida de fibras. Isento de sacarose e glúten – ISOSOURCE 1.5 1L, para o paciente FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO.
EMPRESA SELECIONADA: ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

ADITIVO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/19

Fica alterado o Extrato de **JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à Dispensa de Licitação nº 78/19 - SESAPI, que possui como objeto aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) comprimidos de RIVAROXABANA 20MG para a paciente MARIZETE ALVES PEREIRA, por motivo de atualização do valor do item, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 85, de 08/05/2019, páginas 31 e 32, na forma que se segue:

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/ RATIFICAÇÃO

(...)**VALOR TOTAL:** R$ 1.015,20 (mil e quinze reais e vinte centavos) (...)

Leia-se:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/ RATIFICAÇÃO

(...)**VALOR TOTAL:** R$ 1.059,24 (mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) (...)

Teresina, 06 de Novembro de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde –SESAPI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.010317/19-16
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 362/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93**, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0800830-92.2019.8.18.0032.**
OBJETO: Aquisição de **03 (três) frascos – ampolas de BEVACIZUMABE 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 4ML,** para a paciente **LUÍSA MARIA DA COSTA.**
EMPRESA SELECIONADA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
VALOR TOTAL: R$ 3.837,87 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 182

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

Processo nº541/2019 –Dispensa de licitação nº529/2019
Empresa: Dipalimp Distribuidora**Objeto:**Acess.de Hig. Hospitalar
Valor: 11.831,43 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº551/2019 –Dispensa de licitação nº539/2019
Empresa: GE Hospitalar **Objeto:** Mat. Hospitalar de Neuro
Valor: 34.398,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº552/2019 –Dispensa de licitação nº540/2019
Empresa: Disdrol D. de Drogas **Objeto:** Fios cirurgicos
Valor: 2.192,60 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº553/2019 –Dispensa de licitação nº541/2019
Empresa: Refrigel **Objeto:**Mont.do C. da Central de ar da UTI
Valor: 2.550,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 207

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO	CONTRATO N° 022/2019
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
OBJETO	aquisição de combustível e derivados destinados a atender às necessidades do HEGCB,.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	LUZILANDIA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E DERIVAODS - ME, CNPJ: 10.787.954/0001-40
FONTE DE RECURSO	100 E 113.
DATA DA ASSINATURA	03/10/2019
SIGNATÁRIO	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Bernardo de Assis Aguiar (CONTRATADO).

Luzilândia, 03 de outubro de 2019.

Of. 032

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

Processo Administrativo: AA.014.1.000189/18-29
Secretaria de Agricultura Familiar - SAF
Extrato do Contrato nº 041/2019
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002.
Contratante: Secretária de Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ nº: 06.553.572/0001-84
Contratada: BRASIDAS EIRELI
CNPJ nº: 20.483.193/0001-96
Objeto: 90 (noventa) – Micro trator com motor movido a óleo diesel/ biodiesel, mono cilindro de no mínimo 15 cv, partida elétrica, refrigerado a água, tração 2x2, com no mínimo 04 marchas à frente e 02 marchas à ré, farol dianteiro, com enxada rotativa acoplada, com duas velocidades, com no mínimo de 0,90m de largura com acionamento por corrente lateral, com roda de serviço de ferro e roda de transporte de borracha com câmara de ar.
Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de execução: até 60 (sessenta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.
Data da Assinatura: 04/11/2019
Valor: R$ 1.693.994,40 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Ação orçamentária: 15.101
Programa de Trabalho: 0608
Ação:2210
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 100 (Próprio) e 110 (Convênio)
Convênio: SICONV nº 871773/2018
Signatários: Herbert Buenos Aires de Carvalho
BRASIDAS EIRELI / Emerson Luis Koch

Of. 226

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF

Convenente: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI

Objeto:
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente **Convênio 018/2019**, tem como objetivo o Apoio para Realização da Feira da Agricultura Familiar do Território dos Carnaubais, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio **totalizam R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal;
Programa 22 – Piauí Produtivo e Sustentável;
Projeto/Atividade: 2210 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 100
Vigência: 30/09/2020

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e José Magno Soares da Silva

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1355

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF

Convenente: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI

Objeto:
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente **Convênio 017/2019**, tem como objetivo o Apoio para Realização da 1ª Expo feira Territorial da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Território Vale do Canindé, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio **totalizam R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal;
Programa 22 – Piauí Produtivo e Sustentável;
Projeto/Atividade: 2210 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R$ 50.000,00
Valor da Convenente: R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 100
Vigência: 21/12/2020

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Francisco Barroso de Carvalho Neto

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1356

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF

Convenente: Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI

Objeto:
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente **Convênio 016/2019**, tem como objetivo o Apoio para Realização da 1ª Feira territorial da Agricultura Familiar do Território Serra da Capivara, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio **totalizam R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal;
Programa 22 – Piauí Produtivo e Sustentável;
Projeto/Atividade: 2210 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R$ 47.500,00
Valor da Convenente: R$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 100
Vigência: 19/09/2020

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Gil Carlos Modesto Alves

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1357

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF

Convenente: Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Objeto:
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente **Convênio 015/2019**, tem como objetivo o Apoio para Realização da Feira da Agricultura Familiar do Território dos Cocais, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio **totalizam R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).**

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal;
Programa 22 – Piauí Produtivo e Sustentável;
Projeto/Atividade: 2210 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R$ 50.000,00
Valor da Convenente: R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 100
Vigência: 11/11/2020

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Antonio Nonato Lima Gomes

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1358

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF

Convenente: Prefeitura Municipal de Jaicós do Piauí - PI

Objeto:
A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

- O Presente **Convênio 019/2019**, tem como objetivo o Apoio para Realização da II Feira da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Território Chapada do Vale do Itaim, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio **totalizam R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Unidade Orçamentária: 150101
Função: 20 – Agricultura;
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Vegetal;
Programa 22 – Piauí Produtivo e Sustentável;
Projeto/Atividade: 2210 –
Elemento de Despesa: 3340.41
Valor da Concedente: R$ 50.000,00
Valor do convenente: R$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 100
Vigência: 30/08/2020

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Ogilvan da Silva Oliveira

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1359

AVISO DE REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/19
PROCESSO N° AA.014.1.000025/18-00 SDR/PI

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR torna publico aos interessados, a REPUBLICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico n°001/19, cujo objeto é: Aquisição de materiais para construção de galinheiro (lote I); Implantação de Piscicultura (lote II); construção de Irrigação (lote III); Fogão Solar e Defumador (lote IV) e Desidratador Solar (lote V) visando a implantação do Quintal Agroecológico, META 3 do Contrato de Repasse 818230/2015/MDA/CAIXA. Conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência. Motivo: erro na composição da planilha de custo art. 49 da Lei 8.666/93.

NOVAS DATAS
INÍCIO DO ACOLHIMENTO: 26/11/2019 às 09:00 hs.
FIM DO ACOLHIMENTO: 11/12/2019 ás 09:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2019 ás 09:00hs
DISPUTA: 12/12/2019 ás 09:00hs

INFORMAÇÕES: Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá.
Teresina/PI. Telefone: (086)3216-2160/2150
E-mail: sdr@sdr.pi.gov.br, sdrpi.licitacao@gmail.com.

Renato Gadelha Neiva
Pregoeiro/CPL/SAF

Herbert Buenos Aires de Carvalho
Secretario da Agricultura Familiar

Of. 228

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CANCELAMENTO

O Secretário da Agricultura Familiar – SAF, **Herbert Buenos Ayres de Carvalho**, no uso de suas atribuições, deixa público para conhecimento dos interessados, que decidiu **tornar sem efeito** a publicação do **Extrato do Contrato nº 041/2019 – Altair Fabro & Cia Ltda. EPP.**

Motivo: erro de publicação;
Data de circulação: Diário Oficial do Estado, Edição nº 210, Página 35, terça-feira, dia 05 de novembro de 2019.

Teresina/PI, 07 de novembro de 2019

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da CPL

Of. 227

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: RODRIGO MATOS PALHETA.
CNPJ/CPF do Contratante: 013.167.323-80.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 03/12/2019.
Prazo de Execução: De 03/12/2019 à 03/12/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: RODRIGO MATOS PALHETA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: ANDRÉ SILVA RODRIGUES.
CNPJ/CPF do Contratante: 005.233.383-33.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 23/11/2019.
Prazo de Execução: De 23/11/2019 à 23/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: ANDRÉ SILVA RODRIGUES.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome da Contratada: TAÍSA ALVES FERREIRA.
CNPJ/CPF do Contratante: 044.780.853-23.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 04/12/2019.
Prazo de Execução: De 04/12/2019 à 04/12/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratada: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratante: TAÍSA ALVES FERREIRA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome da Contratada: LIDIJANNE DE MIRANDA SANTOS.
CNPJ/CPF do Contratante: 019.996.813-63.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Pleno** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 20/11/2019.
Prazo de Execução: De 20/11/2019 à 20/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: LIDIJANNE DE MIRANDA SANTOS.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: THIAGO ODON CASTRO DE ALMEIDA.
CNPJ/CPF do Contratante: 632.615.023-04.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Suporte Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 27/11/2019.
Prazo de Execução: De 27/11/2019 à 27/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: THIAGO ODON CASTRO DE ALMEIDA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: ANTÔNIO IDELVANE SANTANA SILVA.
CNPJ/CPF do Contratante: 017.885.613-41.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Pleno** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 18/11/2019.
Prazo de Execução: De 18/11/2019 à 18/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: ANTÔNIO IDELVANE SANTANA SILVA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: ALISSON PAULINELI CÂMARA FERREIRA.
CNPJ/CPF do Contratante: 067.630.374-90.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Suporte Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 24/11/2019.
Prazo de Execução: De 24/11/2019 à 24/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: ALISSON PAULINELI CÂMARA FERREIRA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91,
Nome do Contratado: IGOR DE ARIMATÉA CARMO.
CNPJ/CPF do Contratante: 600.015.993-56.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 23/11/2019.
Prazo de Execução: De 23/11/2019 à 23/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: IGOR DE ARIMATÉA CARMO.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES CARVALHO.
CNPJ/CPF do Contratante: 964.636.943-04.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 24/11/2019.
Prazo de Execução: De 24/11/2019 à 24/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: ANTÔNIO ALVES GONÇALVES CARVALHO.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: LUCAS SOARES DE ARAÚJO.
CNPJ/CPF do Contratante: 045.809.883-37.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 19/11/2019.
Prazo de Execução: De 19/11/2019 à 19/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: LUCAS SOARES DE ARAÚJO.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: LUÍS ARMANDO FURTADO.
CNPJ/CPF do Contratante: 043.341.683-10.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 19/11/2019.
Prazo de Execução: De 19/11/2019 à 19/11/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: LUÍS ARMANDO FURTADO.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: LORENZO COSTA DA CUNHA.
CNPJ/CPF do Contratante: 045.935.983-54.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 19/11/2019.
Prazo de Execução: De 19/11/2018 à 19/11/2019.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: LORENZO COSTA DA CUNHA.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2015

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.
CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.
Nome do Contratado: SEBASTIÃO PEREIRA MENDES NETO.
CNPJ/CPF do Contratante: 395.921.623-87.
Resumo do Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de **Analista de Sistemas Júnior** no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, vinculada a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.
Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Administrativo SIP nº. 0066.000.02684/2019-1, Processo Administrativo SEI nº. 00009.002594/2019-21 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PCJ nº. 620/2019.
Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/12/2019.
Prazo de Execução: De 01/12/2019 à 01/12/2020.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2019.
Valor Mensal: R$ 4.500,00.
Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2500.
Natureza da Despesa: 31900401.
Fonte de Recursos: 0100001001.
Signatários do Termo Aditivo:
Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.
Pela Contratada: SEBASTIÃO PEREIRA MENDES NETO.

Of. 285

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SSECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC

Termo de Acordo nº 7/2018
Regime Especial nº 173/2018
Protocolo nº 0097.000.00452/2018-0, de 12/06/2018

Termo de Acordo celebrado entre a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o estabelecimento da empresa **MATRUNITA DA AMAZÔNIA APICULTURA LTDA,** inscrito no CAGEP sob **nº 19.624.292-4.**

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada **SEFAZ-PI**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa **MATRUNITA DA AMAZÔNIA APICULTURA LTDA,** ora denominado **BENEFICIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.394.365/0002-04** e no CAGEP sob nº **19.624.292-4**, estabelecido na Av. Padre Cícero, 4.455, bairro Muriti, Município do Crato, Estado do Ceará, neste ato representado **Sr.**

Alejandro Esteban Henin, argentino, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.339.439-90, com endereço na Av. Litorânea, nº 3.982, apto 202, Condomínio Breezes do Cumbuco, bloco Marlim, bairro Icaraí, cidade de Caucaia-CE,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica o **BENEFICIÁRIO** autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no art. 3º, I, do Decreto nº 13.500, de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em cumprimento ao disposto no ***caput***, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: **"5.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "5.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação",** conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "**REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO**" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O **BENEFICIÁRIO** deverá entregar eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, relatório acompanhado de cópias das Notas Fiscais de Exportação, das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores, dos Memorandos de Exportação e dos Registros de Exportação, todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS- COMPARATIVO DE QUANTIDADES SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
DADOS DA NOTA DO PRODUTOR				DADOS DA NOTA DO EXPORTADOR				DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO		
PRODUTOR	Nº DA NF	DATA	QTDE (KG)	EXPORTADOR	Nº DA NF	DATA	QTDE (KG)	Nº DA NF EXPORTAÇÃO	Nº RE	Nº DE
TOTAIS	XXX	XXX		XXXXXXXX	XXXX	XXXX		XXXXXXXX	XXXX	XXX

Termo de Acordo nº 7/2018
Regime Especial nº 173/2018
Protocolo nº 0097.000.00452/2018-0, de 12/06/2018

PARÁGRAFO ÚNICO. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

CLÁUSULA TERCEIRA. O **BENEFICIÁRIO** deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando – Exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações de exportação para o exterior realizadas pelo **BENEFICIÁRIO,** relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

CLAUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo **BENEFICIÁRIO,** a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento do **BENEFICIÁRIO** as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser:

I - Suspenso, independentemente de prévia comunicação, nas seguintes hipóteses:

a) atraso, até 30 dias, no cumprimento das obrigações acessórias;

b) atraso, superior a 30 dias, no recolhimento do imposto devido pelos **ESTABELECIMENTOS**, em todas as hipóteses que constituam fato gerador do ICMS;

II - cancelado nas seguintes hipóteses:

a) atraso no cumprimento das obrigações acessórias superior a 60 (sessenta) dias;

b) atraso superior a 60 (sessenta) dias no recolhimento do imposto devido pelo **BENEFICIÁRIO**, em todas as hipóteses que constituam fato gerador do ICMS;

c) existência de débito formalizado em Auto de Infração julgado procedente na esfera administrativa;

d) descumprimento insanável de cláusula deste termo e acordo;

e) inscrição de débito na Dívida Ativa Estadual;

f) quando o mesmo se mostrar inconveniente aos interesses do Estado ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Termo de Acordo nº 7/2018
Regime Especial nº 173/2018
Protocolo nº 0097.000.00452/2018-0, de 12/06/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete à UNIFIS encaminhar à UNATRI os processos com sugestão de suspensão ou cancelamento do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ao contribuinte com regime especial suspenso serão aplicadas as regras gerais de apuração e pagamento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo **BENEFICIÁRIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o **BENEFICIÁRIO** requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

CLÁUSULA OITAVA. O **BENEFICIÁRIO** responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura.

Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Teresina (PI), de outubro de 2018

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Superintendente da Receita Estadual

MATRUNITA DA AMAZÔNIA APICUL. LTDA
ALEJANDRO ESTEBAN HENIN
Representante legal da empresa

Termo de Acordo nº 12/2019
Regime Especial nº 92/2019
Protocolo nº 0103.000.02011/2019-1, de 26/07/2019

Termo de Acordo celebrado entre a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o estabelecimento da empresa **TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA,** inscrito no CAGEP sob nº **19652149.**

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, doravante denominada **SEFAZ-PI**, neste ato representada pelo **Sr. EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Superintendente da Receita Estadual, e o estabelecimento da empresa **TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA,** ora denominado **BENEFICIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.116.971/0004-23** e no CAGEP sob nº **19.652.114-9**, estabelecido na Rua Minas de Prata, nº 30, Conjunto 101 Sala D – 10º andar, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado **S**r. **BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO,** brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 332.997.798-18 e Cédula de Identidade RG nº 43.538.444-2 – SSP/SP, com residência na cidade de São Paulo - SP, na Rua Baltazar da Veiga, nº 301, Apto.71.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar o presente Termo de Acordo, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica o **BENEFICIÁRIO** autorizado a adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em cumprimento ao disposto no ***caput***, o fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: **"6.501 Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação"; ou "6.502 Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação",** conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "**REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO**" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. O **BENEFICIÁRIO** deverá entregar eletronicamente até o último dia do mês seguinte ao período de apuração no qual ocorreram as operações de exportação, relatório com as chaves das Notas Fiscais de Exportação e das respectivas Notas Fiscais emitidas pelos produtores e cópias da Declaração Única de Exportação (DU-E), todas escaneadas e geradas em arquivo PDF, na forma do modelo abaixo:

PLANILHA DE NOTAS FISCAIS COMPARATIVO DE QUATIDADES DE SAÍDAS COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO										
NOTA DO PRODUTOR						NOTA DO EXPORTADOR			DOCUMENTAÇÃO DE EXPORTAÇÃO	
Razão Social	CAGEP	Nº da NF	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Chave da Nfe	Data	QTDE (Kg)	Nº da NF de Expor-tação	DU-E
TOTAIS					XXXXXX			XXXXXX		

Termo de Acordo nº 12/2019
Regime Especial nº 92/2019
Protocolo nº 0103.000.02011/2019-1, de 26/07/2019

PARÁGRAFO ÚNICO. O relatório será encaminhado à SEFAZ, ainda que não tenha havido operação de exportação no período de apuração, devendo, nesse caso, indicar, no corpo do documento, a expressão "SEM MOVIMENTO".

CLÁUSULA TERCEIRA. O **BENEFICIÁRIO** deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando – Exportação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As operações de exportação para o exterior realizadas pelo **BENEFICIÁRIO,** relativamente às mercadorias adquiridas de terceiros, serão apuradas pelos CFOP indicados no **PARÁGRAFO ÚNICO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, e não estão ao abrigo de quaisquer tratamentos tributários especiais previstos na legislação para estabelecimentos industriais.

CLAUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pelo **BENEFICIÁRIO,** a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento do **BENEFICIÁRIO** as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses e sua renovação será feita, a critério da Secretaria da Fazenda, por ato unilateral desta, devendo o **BENEFICIÁRIO** requerê-la em tempo hábil não inferior a 30 (trinta) dias antes do vencimento;

CLÁUSULA OITAVA. O **BENEFICIÁRIO** responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura. Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor.

Teresina (PI), de setembro de 2019

SECRETARIA DA FAZENDA
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita Estadual

TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
BRUNO COLONNA ROMANO RUSSO
Procurador/Representante legal da empresa

TERMO DE ACORDO
Processo SEI Nº 00009.003563/2019-98

Acordo que celebram, entre si, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** e o estabelecimento da empresa **TRANSIDEAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**., inscrito no **CAGEP sob n' 19.639.266-7**, através de seus titulares, objetivando a operacionalização da cobrança do **ICMS** incidente sobre as mercadorias cujo pagamento seja exigido antecipadamente, nos termos da legislação vigente.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **SEFAZ/PI**, por meio do **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,** neste ato representado pela diretora da **DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI. MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**, conforme Portaria GASEC N° 291/03 e, de outro. o estabelecimento da empresa **TRANSIDEAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.,** com sede em Teresina-PI. à Rua Luiza Barbosa de Miranda, nº 4.836 — Quadra 09, Lote 26. bairro Brasilar. inscrito no **CNPJ. sob o nº 09.051.302/0004-06** e no CAGEP, sob o n." 19.639.266-7, doravante denominado TRANSPORTADORA, representado, por instrumento de procuração, por **MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE CASTRO.** CPF nº 097.504.793-00 e R.G. nº 153.868/SSP-P1, resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Acordo tem por objetivo a fixação de critérios e de responsabilidades para efeito de operaeiorralização da cobrança do ICMS, nas hipóteses de antecipação do referido tributo, relativamente a mercadorias conduzidas pela TRANSPORTADORA,, em operações interestaduais de entrada neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA — A SEFAZ-PI permitirá que as mercadorias destinadas ao Estado do Piauí, com imposto sujeito à antecipação, tenham o local do pagamento do ICMS alterado para o município do domicílio do contribuinte destinatário.

CLÁUSULA TERCEIRA — As mercadorias envolvidas com operações objeto deste Acordo ficarão depositadas sob a responsabilidade da TRANSPORTADORA e somente serão liberadas para entrega ao destinatário após o desembaraço na Coordenação de Transportadoras Conveniadas, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito — GTRAN, no Posto Fiscal da Tabuleta.

CLÁUSULA QUARTA — A TRANSPORTADORA se compromete a entregar na primeira unidade fazendária do Estado do Piauí, por onde transitar, as Notas Fiscais que acobertarem as mercadorias transportadas, acompanhadas do Manifesto ou Romancio de Carga, devidamente alocados em MALOTES, para que sejam conferidos e lacrados com lacre fiscal, por servidor competente, ao tempo em que será lavrado o Comprovante de Acompanhamento de Notas Fiscais — CANF (anexo I) para acompanhamento do Malote à Coordenação de Transportadoras Conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA — A TRANSPORTADORA deverá entregar o MALOTE contendo toda documentação fiscal juntamente com o CANF, na Coordenação de Transportadora Conveniada — SEFAZ-PI, no Posto Fiscal da Tabuleta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. após a entrada neste Estado, ressalvados os casos de força maior que deverão ser comunicados imediatamente à GTRAN para fixação de novo prazo, sendo verificada a segurança do lacre para posterior abertura pelo servidor, após o que será:

I - autorizada a liberação das mercadorias destinadas a contribuintes beneficiários de regimes especiais concessivos de diferimento do pagamento do ICMS ou aos não sujeitos à sistemática de cobrança antecipada do imposto;

II — emitido DAR com prazo especial aos demais contribuintes, para que seja providenciado o recolhimento do imposto até o dia 15 do mês subsequente ao do registro da Nota Fiscal no Sistema Integrado de Administração Tributária SIAT.

CLÁUSULA SEXTA – Aos contribuintes que se enquadrem em qualquer das hipóteses de irregularidade previstas no art. 247 do Decreto Nº 13.500/08. será lavrado o Termo de Verificação de Irregularidade — TV! (anexo 11). Ficando a transportadora com a guarda da(s) mercadoria(s) e da(s) nota(s) fiscal(is), até a liquidação do referido termo pelo contribuinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Aplica-se a lavratura do TV1, também, nas seguintes hipóteses:

I - tratando-se de mercadoria submetida á exigência de substituição tributária por retenção na fonte pelo fornecedor por Convênios ou Protocolos, os quais o Piauí faça i;Xtrte,, quando não efetuada a retenção na fonte, ou etetuada a menor que o ICMS devido;

II - mercadorias destinadas a contribuintes não inscritos, cujo volume caracterize intuito comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO, O imposto relativo às mercadorias acobertadas pelas Notas Fiscais objeto de TVI, que tenham sido entregues ao destinatário sern prévia autorização da SEFAZ será exigido da TRANSPORTADORA com a aplicação dos acréscimos legais cabíveis e a imediata rescisão deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA. As obrigações assumidas pela TRANSPORTADORA, nos termos deste Acordo, podem ser estendidas às suas filiais agências, agregadas e outros escritórios situados em todo o território piauiense, desde que previamente autorizado pela SLFAZ-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO, Por este termo a SEFAZ-PI autoriza a agregação, à TRANSPORTADORA:

1 - dos estabelecimentos da empresa **TRANSIDEAL TRANSPORTES IDEAL LTDA**. e **TRANSFARRAPOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,** abaixo relacionados:

TRANSIDEAL TRANSPORTES IDEAL LTDA - MATRIZ E FILIAL				
	MATRIZ/FILIAL	CNP1	I.ESTADUAL	ENDEREÇO
1	TALEZA-CE	00.139.120/0001-74	06.924.991-1	RUA 513, Nº 513 SEGUNDA ETAPA, CONJUNTO CEARÁ.
2	MARACANAU-CE	00.139.120/0002-55	06.663.712-0	RUA ALIZIÁRIO DIOGENES, Nº 130, BAIRRO BOA ESPERANÇA

TRANSFARRAPOS TRANSP. RODOV DE CARGAS LTDA - MATRIZ E FILIAL				
	MATRIZ/FILIAL	CNPJ	I. ESTADUAL	ENDEREÇO
1	BENTO GONÇALVES-RS	41.629.28R/0001-45	010/0072313	RUA ARTHUR SHILCHTING, Nº 231, BAIRROJARDIM GLORIA
2	CAMPO BOM - RS	41.629.288/0002-25	019/0118113	809.RS 239, Nº, 8750, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE
3	FORTALEZA-CE	41.52.9288/0003-07	069.088.683	RUA JOÃO CRISPIM, Nº 1675, BAIRRO MESSEJANA.
4	JABOATÃO DOS GUARARAPES -PE	41.629.288/0004-98	076 993 108	ROD. BR 101 SUL, KM 86,58 - GALPÃO 5, BLOCO 02 - PRA-ZERES

II — do estabelecimento da empresa **FARRAPOS LOG. LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**. abaixo identificada:

FARRAPOS LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA				
	MATRIZ	CNPJ	I.ESTADUAL	ENDEREÇO
1	VINHEDO-SP	07.000.100/0001-67	714.093.874.117	AV. FRANCISCO FOGA, Nº 680, DISTRITO INDUSTRIAL BENEDITO STORAN

CLÁUSULA OITAVA — A TRANSPORTADORA compromete-se a discriminar, em seus Manifestos ou Rornancio de carga. o nome do remetente o do destinatário das mercadorias transportadas. o número e o valor das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA NONA – Este Acordo vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser suspenso pela SEFAZ-PI, ou rescindido por interesse unilateral de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — A constatação. por parte da SEFAZIPI, de que a TRANSPORTADORA agiu com fraude conluio ou simulação ou descumpriu qualquer norma estabelecida no presente Termo de Acordo ou na legislação tributária estadual, implicará na rescisão do mesmo e na aplicação das penalidades legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica revogado o Termo de Acordo Nº 007/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fica eleito o foro de Teresina, para apreciação de qualquer demanda judicial relativa ao presente Acordo.

E, por estarem ambas as partes em perfeita concordância, firmam este instrumento em 3 (três) vias, para que produzam os efeitos legais.

Teresina, 21 de outubro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES M. RAMOS
Diretora da UNATRI

MARIA DE FATIMA ROCHA DE CASTRO
Representante da Empresa
CPF nº 097.504.793-00
RG nº 153.868/SSP-PI

Of. 157

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER-CDSOLPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA PANORAMA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 10.915.057/0001-74
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 40/1017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2019
VALOR GLOBAL: R$ 813.185,08 (Oitocentos e treze mil, cento e oitenta e cinco reais, oito centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA NOSSA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 04.991.579/0001-52
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 41/1017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2019
VALOR GLOBAL: R$ 352.994,28 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e oito centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Erasmo Geraldo de Sousa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: A.G. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES-ME-AG SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: 09.089.067/0001-19
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 44/1017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2019
VALOR GLOBAL: R$ 566.548,74 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e quatro centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Adalberon Gomes da Silva Filho

Of. 485

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039456/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 293/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 1ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Gilberto Campelo Lima – Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº295/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039466/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (LEADER TRANSPORTE); CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 295/2017, relativo à prestação de serviços contínuos detransporte escolar da 2ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí;**PELA CONTRATADA**: Antonio Martins Bringel Neto– Representante da Empresa Leader Transporte de Passageiros LTDA (LEADER TRANSPORTE).

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº297/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039489/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LINE TURISMO EIRELI, CNPJ sob o nº 13.317.374/ 0001-87
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 297/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 3ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELLEN GERA DE BRITO MOURA – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: RAIMUNDO FÉLIX SARAIVA FILHO – Representante da Empresa LINE TURISMO EIRELI.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039501/2019
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (LEADER TRANSPORTE), CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 298/2017,relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar das 4ª, 19ª, 20ª e 21ª GRE's para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: ANTONIO MARTINS BRINGEL NETO – Representante da Empresa LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (LEADER TRANSPORTE).

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039510/2019.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Leader Transporte de Passageiros LTDA (LEADER TRANSPORTE), CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 300/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 5ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 14102

Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Antonio Martins Bringel Neto– Representante da Empresa Leader Transporte de Passageiros LTDA (LEADER TRANSPORTE).

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039534/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LINE TURISMO EIRELI, CNPJ sob o nº 13.317.374/0001-87
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 301/2017, relativo à prestação de serviços contínuos detransporte escolar da 6ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELLEN GERA DE BRITO MOURA – Secretário de Educação do Estado do Piauí;**PELA CONTRATADA**: RAIMUNDO FÉLIX SARAIVA FILHO – Representante da Empresa LINE TURISMO EIRELI.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039543/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: L.A.P DE CARVALHO ME, CNPJ sob o n° 06.211.813/0001-07.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 302/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 7ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Luciane Azevedo Portela de Carvalho – Representante da Empresa L.A.P DE CARVALHO ME.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039950/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: C2 Transporte e Locadora – EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 304/2017,relativoà prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 8ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho– Representante da Empresa C2 Transporte e Locadora – EIRELI EPP.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039956/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Wevigton de Albuquerque Frota-ME, CNPJ sob o n° 08.250.014/0001-75.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 305/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 9ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.,
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Wevigton de Albuquerque Frota – Representante da Empresa WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA-ME.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039984/2019.
CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes LTDA, CNPJ sob o n° 10.644.834/0001-93.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 308/2017, relativo à prestação de serviços

contínuos de transporte escolar da 11ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Gilberto Campelo Lima– Representante da Empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039990 /2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: DRM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o n° 17.453.682/0001-90.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 309/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 12ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Isabela Dimitri Rodrigues Morais– Representante da Empresa DRM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039988/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: DRM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob o nº 17.453.682/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 312/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 14ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Isabela Dimitri Rodrigues Morais– Representante da Empresa DRM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039981/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: C2 TRANSPORTE E LOCADORA – EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 15.072.752/0001-35
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 313/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de transporte escolar da 16ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Carlos Augusto Ribeiro de Alexandrino Filho– Representante da Empresa C2 Transporte e Locadora – EIRELI EPP.

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/ 2017

PROCESSOSEED/PI Nº: 0039985/2019.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: LEADER TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA (LEADER TRANSPORTE), CNPJ sob o nº 13.118.835/0001-92.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato em epígrafe fica alterado nos termos das cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e ao Parecer CGFR/SEFAZ/PI datado de 30 de Setembro de 2019.
DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 316/2017,relativoà prestação de serviços contínuos de transporte escolar das18ª GRE para atender as necessidades da SEED/PI, por 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 22.10.2019 à 19.01.2020, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2019.
Gestão/Unidade: 14102
Fonte: 20 - FECOP
Programa de Trabalho: 12368122130
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **PELA CONTRATADA**: Antonio Martins Bringel Neto– Representante da Empresa Leader Transporte de Passageiros LTDA (LEADER TRANSPORTE).

Ellen Gera de Brito Moura
SECRETÁRIODE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Of. 397

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO 195/2019

CONTRATO: Nº 195/2019
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.153.1.001215/19-19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: R DE A SANCTOS
CNPJ DO CONTRADO: 34.140.092/0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação da Banda Waldo e Felipe, de razão social R DE A SANCTOS, CNPJ N° 34.140.092/0001-27 para animação dos Festejos de São Benedito do Povoado Riacho dos Negros na Cidade de Palmeirais- PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2019
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
AÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23695.0016.2324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100/Deputado Flávio JR
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Carina Thomaz Câmara, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Ricardo de Almeida Sanctos pela empresa.
R DE A SANCTOS.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2019** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **R DE A SANCTOS, CNPJ N° 34.140.092/0001-27, BANDA WALDO E FELIPE** Autorizada a executar os serviços MUSICAIS para os FESTEJOS DE SÃO BENEDITO DO POVOADO RIACHO DOS NEGROS NA CIDADE DE PALMEIRAIS- PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, dia 05 de Outubro de 2019.
Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 04 de Outubro de 2019.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo

EXTRATO DO CONTRATO 194/2019
CONTRATO: Nº 194/2019
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.153.1.001146/19-33
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: R DE A SANCTOS
CNPJ DO CONTRADO: 34.140.092/0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação da Banda João Velloso, de razão social R DE A SANCTOS, CNPJ N° 34.140.092/0001-27 para animação dos Festejos de Nossa Senhora do Rosário na Cidade de Angical- PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/10/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2019
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
AÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23695.0016.2324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100/Deputado Fábio Xavier
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Carina Thomaz Câmara, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Ricardo de Almeida Sanctos pela empresa.
R DE A SANCTOS.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2019** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **R DE A SANCTOS, CNPJ N° 34.140.092/0001-27, BANDA JOÃO VELLOSO** Autorizada a executar os serviços MUSICAIS para os FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NA CIDADE DE ANGICAL- PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, dia 04 de Outubro de 2019.
Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 04 de Outubro de 2019.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo

EXTRATO DO CONTRATO 191/2019

CONTRATO: Nº 191/2019
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.153.1.001159/19-60
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: R DE A SANCTOS
CNPJ DO CONTRADO: 34.140.092/0001-27
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação da Banda João Velloso, de razão social R DE A SANCTOS, CNPJ N° 34.140.092/0001-27 para animação dos Festejos de Nossa Senhora Aparecida na Cidade de João Costa- PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/10/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2019
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
AÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23695.0016.2324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100/Deputado João Madison
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Carina Thomaz Câmara, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Ricardo de Almeida Sanctos pela empresa.
R DE A SANCTOS.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2019** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **R DE A SANCTOS, CNPJ N° 34.140.092/0001-27, BANDA JOÃO VELLOSO** Autorizada a executar os serviços MUSICAIS para os FESTEJOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA CIDADE DE JOÃO COSTA- PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, dia 05 de Outubro de 2019.
Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 30 de Setembro de 2019.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo

EXTRATO DO CONTRATO 208/2019

CONTRATO: Nº 208/2019
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.153.1.00110619-37
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS
CNPJ DO CONTRADO: 28.830.747/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação da Banda Forró Bandido, de razão social L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ N° 28.830.747/0001-96 para animação da Festa do Bode na Batalha- PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/10/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2019
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
AÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23695.0016.2324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100/Deputado Zé Santana.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Carina Thomaz Camara, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Luis Henrique Sousa Cavalcante pela empresa.
L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2019** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização do Contrato com a firma **L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS, CNPJ N° 28.830.747/0001-96, BANDA FORRÓ BANDIDO** Autorizado a executar os serviços MUSICAIS para Animação da "Festa do Bode" da Cidade de Batalha- PI de acordo com Anexo I da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí, dia 25 de Outubro de 2019.
Tudo em respeito à Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 25 de Outubro de 2019.

CARINATHOMAZ CAMARA
Secretário de Estado do Turismo
Of. 814

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0248/18-06. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** MP Engenharia Eireli Ltda, CNPJ**:** 23.559.275/0001-65. **OBJETO:** 4° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 005/2017. **PRAZOS**: Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA**: 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS**: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira **–** CONTRATANTE e Antônio Francisco Reis Paiva Filho.
Of. 880

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 003/2019

Processo Administrativo nº AA.310.1.000689/19 - 07 – 08. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades – Secid, **CNPJ**: 08.767.094/0001/-30. **FORMA:** Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. **OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de instalação e fornecimento de peças de ar condicionado. **CONTRATADO (A):** Progredir Comércio e Serviços em Tecnologia Ltda - ME., **CNPJ:** 06.164.260/0001-89. **VALOR TOTAL:** R$ 13.095,00 (treze mil, noventa e cinco reais). **ORÇAMENTO/RECURSO**: **PA** – 2000, **ND**-33.90.39 e **FR**-00). **DATA DA CONTRATAÇAO**: 04/11/2019. **GNATÁRIOS**: *Fábio Xavier* – Secid. *Ingrid Cristina Lima Moura* – Progredir Ltda.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 004/2019

Processo Administrativo nº AA.310.1.000714/19 – 55. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades – Secid, **CNPJ**: 08.767.094/0001/-30. **FORMA:** Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. **OBJETO:** contratação de empresa para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos. **CONTRATADO (A):** A Raiz Soluções em Resíduos Ltda., **CNPJ:** 11.703.484/000 - 51. **VALOR TOTAL:** R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). **ORÇAMENTO/RECURSO**: **PA** – 2000, **ND**-33.90.39 e **FR**-00). **DATA DA CONTRATAÇAO**: 06/10/2019. **GNATÁRIOS**: *Gustavo Xavier* – Secid. – Raiz Ltda.
Of. 858

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019
Processo Administrativo n°
A.A.310.1.000947/19-61

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 036/2019 que declarou habilitadas as empresas Matrinxã Serviços de Construções Ltda, Construtora Padrão Ltda e Construplan - Engenharia e Serviços Ltda e inabilitadas as empresas Construtora Pinheiros, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construtora Vale do Mambré Ltda e Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Eireli. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 08 de novembro de 2019.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 881

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 083/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048/18-25. CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: n° 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** S. E. Engenharia Ltda, CNPJ: 03.410.569/0001-12. **OBJETO:** 4° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 083/2016, **PRAZOS**: Vigência 338 dias **DATA DA ASSINATURA**: 27/12/2018. **SIGNATÁRIOS**: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Felipe de Melo Eulálio – CONTRATADA

Of. 883

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AC.002.1.001249/19 - 34/ Seadprev. ESPÉCIE: Contrato nº. 068/2019, celebrado entre a Secretaria das Cidades, CNPJ: 08767.094/0001-30) e a empresa Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas Ltda - ME, CNPJ: 14.296.785/ 0001-32**. OBJETO**: locação de 1 (uma) impressora e 5 (cinco) multifuncionais, para a sede da SECID-PI. **VALOR**: de R$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais). **ORÇAMENTO/ RECURSO:** PA – 2000, ND – 339039, FR – 00.**PRAZOS:** vigência - 12 meses, execução – 12 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 01/11/ 2019. **SIGNATÁRIOS**: ***Gustavo*** *Henrique Mendonça* ***Xavier*** *de Oliveira* - Secid; ***José Bezerra Veras Junior*** - Logus Ltda.

Of. 882

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 68/2019 – SETRANS/PI

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: R.F.C. CARVALHO – ME (CNPJ nº 13.912.374/0001-25).

OBJETO CONTRATUAL: Locação de 02 (dois) veículos categoria picape média, motorização mínima 2.0cc, 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200cv, zero quilômetro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, sem motorista qualificado, sem combustível, quilometragem livre.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 27/2017 – SEADPREV/PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 115.695,12 (Valor Global Anual); Classificação Institucional: Orgão Orçamentário – 46, Unidade Orçamentária – 101; Classificação Funcional: Função – 04, Sub-Função – 122; Estrutura Programática: Programa – 0090, Ação – 2000; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019.

ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino, pela Contratante, e, Rômulo Falcão Costa Carvalho, pela Contratada.

Of. 854

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co-Contratante	05.810.478/0001-09
Nome da Contratada	DESK PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	12.900.896/0001-44
Nome da Contratada	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ da Contratada	02.052.682/0001-01
Nome da Contratada	MADE PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	01.380.256/0001-34
Nome da Contratada	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	05.701.640/0001-42
Nome da Contratada	S/A PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do Contrato nº 54/2016.
Prazo de vigência	08/11/2019 a 08/11/2020
Prazo de execução	--
Data de assinatura do aditivo	08/11/2019
Valor global	R$ 2.815.000,00 (dois milhões e oitocentos e quinze mil reais)
Orgão/unidade orçamentária	33101
Programa	0090
Função	04
Subfunção	122
Ação orçamentária	2021
Subelemento	77
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do aditivo	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Co-Contratante: ALLISSON BESERRA BACELAR Pelas Contratadas: MATHEUS BARBOSA EMÉRITO: ERICK MIRANDA GOMES; MARCIO VINICIUS SOARES DE MELO; PAULO ROBERTO COSTA VIANA; MARISSOL INÊS SOARES TEIXEIRA; ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO

Of. 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Processo Administrativo nº 055/2019. MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, (do tipo MENOR PREÇO POR LOTE) da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras, protetores e baterias para atender as necessidades dos veículos do município de Lagoa Alegre – PI. FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMAS e outros. VALOR ESTIMADO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA DATA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2019 – horário às 08:30h, Local do evento, retirada do edital e informações: Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99552-3820 ou pelo E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Processo Administrativo nº 056/2019. MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, (do tipo MENOR PREÇO POR LOTE) da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. OBJETO: Registro de preço para a futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades da prefeitura de Lagoa Alegre-PI e suas secretárias, conforme Anexo I do Edital. FONTE DE RECURSO: Receita Própria - FPM, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FPM, PNAE ICMS, FUNDEB 40%, FUS, FMAS E OUTROS. DATA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2019 – horário às 10:30h, Local do evento, retirada do edital e informações: Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99552-3820 ou pelo E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Republicação

Processo Administrativo nº 057/2019. MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, (do tipo MENOR PREÇO POR LOTE) da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa para a locação de Equipamentos Agrícola (Conforme anexo). VALOR ESTIMADO: R$ 43.00,00 (quarenta e três mil reais). FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento e outros. DATA DA SESSÃO: 19 de novembro de 2019 – horário às 12:00h. Local do evento, retirada do edital e informações: Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura bem como no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Mais informações pelo telefone (86) 99552-3820 ou pelo E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com.

Lagoa Alegre - PI, 06 de novembro de 2019

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Pregoeiro

PP. 2306

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 045/2019. Processo Administrativo: nº 051/2019. Procedimento Licitatório: nº 033/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais Secretarias. Contratante: Município de Monte Alegre do Piauí. Contratado : CARLEANE ALVES DE SOUZA - ME, CNJP: 04.227.309/0001-70. Fonte de Recurso: fpm, pnae, fms, fme, icms, fmas, cofinanciamento, recursos próprios, outro. Valor R$ 615.299,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e noventa e nove reais). Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Município de Matias Olímpio, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2019, a ser realizado as 09:00h, do dia 25/11/2019. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no trecho: Sede no final do asfalto/ estádio, Lagoa dos Meireles. Validade: 12 meses. Tel: 98156-6712. Valor estimado: R$ 328.744,87. Fonte de Recurso: Fpm - Receita Própria, Icms, Ipva, Conta Movimento e outros. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 07:30 às 13:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

Matias Olímpio, 04 de Novembro de 2019.
ERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

PP. 2308

OUTROS

Janio Cunha do Val CPF 182.804.123-87, torna publico que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de AUTORIZAÇÃO USO E OUTORGA USO de 01 (um) poço tubular, perfurado, na localidade ‘’Faz. Piquizeiro” coordenadas geográficas 05°17’49,05’’S 42°’37’16,18’’W município Demerval Lobão-PI, para reservar 120.450 m³/h/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Médio Parnaíba; para irrigação.

PP. 2308

MARCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA, CPF 015.437.705-84, torna público que Requereu a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, para atividade de pastagem (plantio de capim) no município de São Gonçalo do Piaui.

PP. 2300

P E RODRIGUES POSSE EIRELI-ME torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos–SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (tipo da Licença), para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS, Nazaré do Piauí-PI.
Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 2301

A CORTEZ ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 10.505.311/000166, torna p□blico que **requereu** □ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H□DRICOS – SEMAR, a **Autorização e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hdricos, para Captação de água subterrânea para uso a Construção civil:** Dados do Empreendimento: Complexo Eólico Lagoa dos Ventos - ENEL. Denomina□□o da fonte – Po□o Tubular Profundo, Localidade Jatob□ – Data Jatob□ - zona rural, Município de Dom Inocêncio PI. Localiza□□o geogr□fica: Latitude – 9027099.50 m S; Longitude – 217812.68 m O; Localiza□□o hidrogr□fica: Bacia Hidrogr□fica do Rio Parnaíba; Sub-bacia - Rio Canind□; Volume requerido: (m³/ano): 16.896,00 m³; Finalidade do uso da □gua: Concretagem, canteiro de obras, obras civis, terraplanagem e atividades complementares.

PP. 2302

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR, AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA OS POÇOS TUBULARES, NA FAZENDA LAGOA DO MATO, MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI, SUB-BACIA RIO CANINDÉ, AQUÍFERO POTI / PIAUÍ, COM AS COORDENADAS A SEGUIR: POÇO-03=7º57'57,5"S/42º47'17,7"O, PARA RESERVAR 90240m³/ANO. POÇO-04=07º58'6,6"S/42º47'17,2"O PARA RESERVAR 90240m³/ ANO. POÇO-05=7º57'57,1"S/42º47'25,9"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO. POÇO-06=7º58'13,8"S/42º47'21,4"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO. POÇO-07=7º58'21,9"S/42º47'20,9"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO. POÇO-08=7º58'30,0"S/42º47'20,4"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO. POÇO-09=7º58'22,2"S/42º47'26,4"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-10=7º58'39,2"S/42º47'19,8"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-11=7º58'47,4"S/42º47'19,3"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-12=7º58'55,5"S/42º47'18,8"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-13=7º58'47,7"S/42º47'24,8"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-14=7º59'08,0"S/42º47'18,2"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-15=7º59'12,2"S/42º47'17,7"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-16=7º59'19,3"S/42º47'17,3"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-17=7º56'44,8"S/42º47'28,4"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-18=7º56'44,4"S/42º47'21,8"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO, POÇO-21=7º59'26,2"S/42º46'59,1"O PARA RESERVAR 90240m³/ANO. PARA IRRIGAÇÃO EM FRUTICULTURA

PP. 2303

A **M J DA S CARVALHO** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Amarante – SEMAR, a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação** em **06/11/2019**, para atividade de lavra e beneficiamento de diábasio para brita no local Fazenda São José, Data Muquilas.

PP. 2304

EMPREENDIMENTO

A empresa MINERADORA SANTA MARIA DA CODIPE LTDA-ME, portadora do CNPJ. 12.929.320/0001-00 estabelecida no endereço loteamento Francisca Trindade Quadra A lote 34 no Bairro Santa Maria da Codipe Em - Teresina PI, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM a RENOVAÇÃO da Licença de , OPERACAO..

MINERADORA SANTA MARIA DA CODIPE LTDA-ME

PP. 2305

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
RELAÇÃO DA(S) CHAPA(S) HABILITADA(S) A CONCORRER(EM) NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM) TERÇO(S) DO CRCPI

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Relação das Chapas Habilitadas, publicado no dia 10 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Estado, número 199, página 51, conforme segue: onde se lê "mandato de 2020 a 2024", leia-se" mandato de 2020 a 2023".

Teresina-PI 07 de novembro de 2019.

Janilson Rodrigues Alves
Coordenador da Comissão Eleitoral

PP. 2307

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÍARIO

"CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, *no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição:* ***SINDICATO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINEPUPI****, CNPJ:* ***23.498.538/0001-73****, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.*

A consignatária realizará suas operações no código 544.
Validade: 12 meses
Expedição: 04/11/2019

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 2126

"CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, *no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição:* ***SOCIEDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO BRASIL - SAS****, CNPJ:* ***76.536.150/0001-86****, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.*

A consignatária realizará suas operações no código 512.

Validade: 12 meses
Expedição: 04/11/2019

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 2127

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL

ATA DO SORTEIO QUE DEFINIU AS ESCALAS DE PLANTÃO DEFENSORIAL, DE PLANTÃO.DO RECESSO FORENSE DAS DEFENSORIAS REGIONAIS E DE ATUAÇÃO EM AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DOS DEFENSORES PÚBLICOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE PARNAÍBA, POLO REGIONAL, REFERENTE AO ANO DE 2020-2021.

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019 às 09h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Piauí, situado na Rua Jaicós, nº 1435, Bairro de Ilhotas, nesta capital, sob a presidência da Corregedora-Geral, Ana Patrícia Paes Landim Salha, com presença de Jucélia Moreira Lima Cornélio, da Secretaria de Gabinete do Defensor Público Geral, Tatiara de França Nogueira e Silva, da Assessoria Técnica de Comunicação, presentes ainda: Ivanéa Samara Oliveira da Silva, e Tony Cleuton de Lima Nascimento. Iniciaram-se os trabalhos com o sorteio da Escala de Plantão da Capital, do dia 07/01/2020 a 06/01/2021, observando-se as Portarias de férias e demais afastamentos legais requeridos às respectivas Diretorias até a presente data; as vedações de atuação de Defensores Públicos da capital em 2 (dois) dias seguidos e mais de uma vez no período do recesso, carnaval e semana santa. Excluindo-se também os nomes Defensores Públicos que atuaram no recesso 2019-2020 para o sorteio do período de recesso de 20/12/2020 a 06/01/2021, em conformidade com a Resolução CSDPE Nº 108/2018. Finalizado o sorteio da escala de Plantão Defensorial da Capital passou-se ao sorteio da Escala de Plantão das Defensorias Públicas Regionais que contam com mais de um órgão de execução, para o período de 20/12/2020 a 06/01/2021, o qual será feito em bloco de dias previamente selecionados, na forma que fora realizado no ano de 2019-2020. Ainda, em obediência à Resolução CSDPE nº 108/2018, alterada pela Resolução CSDPE nº120/2019, fora realizado o sorteio da escala de atuação em audiências de custódia nos finais de semana e feriados da Defensoria Pública Regional de Parnaíba, polo regionalizado, para os finais de semanas, feriados e dias que não haverá expediente na Defensoria Pública do Estado do Piauí, a partir 11 de janeiro de 2020 até 19 de dezembro de 2020, contando com 09 (nove) Defensores Públicos aptos. Nada mais havendo a se tratar, eu, Yago Cacau Lima (Yago Cacau Lima), Auxiliar de Gestão Superior designado para este ato, lavrei e digitei a presente que segue devidamente assinada.

Ana Patrícia Paes Landim Salha
Corregedora-Geral da DPE

Jucélia Moreira Lima Cornélio
Secretária de Gabinete do Defensor Público Geral

Tatiara de França Nogueira e Silva
Assessora Técnica de Comunicação

Ivanéa Samara Oliveira da Silva
Assessora Técnica da Corregedoria Geral da DPE-PI

Tony Cleuton de Lima Nascimento
Colaborador da TI/ DPE-

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORIAL

A)PLANTÕES DIÁRIOS:

Data		Defensores
07/01/2020	Terça-feira	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
08/01/2020	Quarta-feira	Sarah Vieira Miranda
09/01/2020	Quinta-feira	Eric Leonardo Pires de Melo
10/01/2020	Sexta-feira	Viviane Pinheiro Pires
13/01/2020	Segunda-feira	Conceição de Maria Silva Negreiros
14/01/2020	Terça-feira	Crisanto Pimentel Alves Pereira
15/01/2020	Quarta-feira	Fabrício Marcio de Castro Araujo
16/01/2020	Quinta-feira	Afonso Lima da Cruz Junior
17/01/2020	Sexta-feira	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
20/01/2020	Segunda-feira	Luciana Moreira Ramos de Araujo
21/01/2020	Terça-feira	Ângela Martins Soares Barros
22/01/2020	Quarta-feira	Elisa Cruz Ramos
23/01/2020	Quinta-feira	Rosa Mendes Viana Formiga
24/01/2020	Sexta-feira	Igo Castelo Branco Sampaio
27/01/2020	Segunda-feira	Patricia Ferreira Monte Feitosa
28/01/2020	Terça-feira	João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
29/01/2020	Quarta-feira	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
30/01/2020	Quinta-feira	Karla Cibele Silva Teles Mesquita Andrade
31/01/2020	Sexta-feira	João Batista Viana do Lago Neto
03/02/2020	Segunda-feira	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
04/02/2020	Terça-feira	Veronica Acioly de Vasconcelos
05/02/2020	Quarta-feira	Gerimar Brito Vieira
06/02/2020	Quinta-feira	Arilson Pereira Malaquias
07/02/2020	Sexta-feira	Glícia Rodrigues Batista
10/02/2020	Segunda-feira	Daniela Neves Bona
11/02/2020	Terça-feira	Carla Samara Martins Fernandes
12/02/2020	Quarta-feira	Silvio Cesar Queiroz Costa
13/02/2020	Quinta-feira	Irani Albuquerque de Brito
14/02/2020	Sexta-feira	Sara Maria Araujo Melo
17/02/2020	Segunda-feira	Débora Cunha Vieira Cardoso
18/02/2020	Terça-feira	Sheila de Andrade Ferreira
19/02/2020	Quarta-feira	Juliano de Oliveira Leonel
20/02/2020	Quinta-feira	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
21/02/2020	Sexta-feira	Ludmilla Maria Reis Paes Landim
27/02/2020	Quinta-feira	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
28/02/2020	Sexta-feira	Klésia Paiva Melo
02/03/2020	Segunda-feira	Marcelo Moita Pierot

03/03/2020	Terça-feira	Gisela Mendes Lopes
04/03/2020	Quarta-feira	Ulisses Brasil Lustosa
05/03/2020	Quinta-feira	Francisco Cardoso Jales
06/03/2020	Sexta-feira	Ginuzza Alexandria Dulcett
09/03/2020	Segunda-feira	Valtemberg Firmeza de Brito
10/03/2020	Terça-feira	Natalia e Silva de Almendra Freitas
11/03/2020	Quarta-feira	Dilene Brandão Lima
12/03/2020	Quinta-feira	Dárcio Rufino de Holanda
13/03/2020	Sexta-feira	Lia Medeiros do Carmo Ivo
16/03/2020	Segunda-feira	Reginaldo Correia Moreira
17/03/2020	Terça-feira	Humberto Brito Rodrigues
18/03/2020	Quarta-feira	Armano Carvalho Barbosa
19/03/2020	Quinta-feira	Viviane Pinheiro Pires
20/03/2020	Sexta-feira	Veronica Acioly de Vasconcelos
23/03/2020	Segunda-feira	Dilene Brandão Lima
24/03/2020	Terça-feira	Reginaldo Correia Moreira
25/03/2020	Quarta-feira	Conceição de Maria Silva Negreiros
26/03/2020	Quinta-feira	Luciana Moreira Ramos de Araujo
27/03/2020	Sexta-feira	Alessandro Andrade Spíndola
30/03/2020	Segunda-feira	Paula Batista da Silva
31/03/2020	Terça-feira	Débora Cunha Vieira Cardoso
01/04/2020	Quarta-feira	Gisela Mendes Lopes
02/04/2020	Quinta-feira	Arilson Pereira Malaquias
03/04/2020	Sexta-feira	Daniela Neves Bona
06/04/2020	Segunda-feira	Klésia Paiva Melo
07/04/2020	Terça-feira	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
08/04/2020	Quarta-feira	Natalia e Silva de Almendra Freitas
13/04/2020	Segunda-feira	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
14/04/2020	Terça-feira	Karla Cibele Silva Teles Mesquita Andrade
15/04/2020	Quarta-feira	Ângela Martins Soares Barros
16/04/2020	Quinta-feira	Crisanto Pimentel Alves Pereira
17/04/2020	Sexta-feira	Sheila de Andrade Ferreira
20/04/2020	Segunda-feira	Marcelo Moita Pierot
22/04/2020	Quarta-feira	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
23/04/2020	Quinta-feira	Andrea Melo de Carvalho
24/04/2020	Sexta-feira	Ludmilla Maria Reis Paes Landim
27/04/2020	Segunda-feira	João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
28/04/2020	Terça-feira	Sarah Vieira Miranda
29/04/2020	Quarta-feira	Juliano de Oliveira Leonel
30/04/2020	Quinta-feira	Dárcio Rufino de Holanda
04/05/2020	Segunda-feira	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
05/05/2020	Terça-feira	Humberto Brito Rodrigues
06/05/2020	Quarta-feira	Eric Leonardo Pires de Melo
07/05/2020	Quinta-feira	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
08/05/2020	Sexta-feira	Rosa Mendes Viana Formiga

11/05/2020	Segunda-feira	Irani Albuquerque de Brito
12/05/2020	Terça-feira	Alynne Patrício de Almeida Santos
13/05/2020	Quarta-feira	Carla Samara Martins Fernandes
14/05/2020	Quinta-feira	Fabrício Marcio de Castro Araujo
15/05/2020	Sexta-feira	Armano Carvalho Barbosa
18/05/2020	Segunda-feira	Patricia Ferreira Monte Feitosa
19/05/2020	Terça-feira	Gerimar Brito Vieira
20/05/2020	Quarta-feira	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
21/05/2020	Quinta-feira	Afonso Lima da Cruz Junior
22/05/2020	Sexta-feira	Silvio Cesar Queiroz Costa
25/05/2020	Segunda-feira	Igo Castelo Branco Sampaio
26/05/2020	Terça-feira	Viviane Pinheiro Pires
27/05/2020	Quarta-feira	Ginuzza Alexandria Dulcett
28/05/2020	Quinta-feira	Sara Maria Araujo Melo
29/05/2020	Sexta-feira	Francisco Cardoso Jales
01/06/2020	Segunda-feira	Glícia Rodrigues Batista
02/06/2020	Terça-feira	João Batista Viana do Lago Neto
03/06/2020	Quarta-feira	Valtemberg Firmeza de Brito
04/06/2020	Quinta-feira	Lia Medeiros do Carmo Ivo
05/06/2020	Sexta-feira	Elisa Cruz Ramos
08/06/2020	Segunda-feira	Sheila de Andrade Ferreira
09/06/2020	Terça-feira	Reginaldo Correia Moreira
10/06/2020	Quarta-feira	Ludmilla Maria Reis Paes Landim
12/06/2020	Sexta-feira	Irani Albuquerque de Brito
15/06/2020	Segunda-feira	Fabrício Marcio de Castro Araujo
16/06/2020	Terça-feira	Carla Samara Martins Fernandes
17/06/2020	Quarta-feira	João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
18/06/2020	Quinta-feira	Arilson Pereira Malaquias
19/06/2020	Sexta-feira	Elisa Cruz Ramos
22/06/2020	Segunda-feira	Francisco Cardoso Jales
23/06/2020	Terça-feira	Alessandro Andrade Spíndola
24/06/2020	Quarta-feira	Gerimar Brito Vieira
25/06/2020	Quinta-feira	Lia Medeiros do Carmo Ivo
26/06/2020	Sexta-feira	Glícia Rodrigues Batista
29/06/2020	Segunda-feira	Marcelo Moita Pierot
30/06/2020	Terça-feira	Ângela Martins Soares Barros
01/07/2020	Quarta-feira	Juliano de Oliveira Leonel
02/07/2020	Quinta-feira	Karla Cibele Silva Teles Mesquita Andrade
03/07/2020	Sexta-feira	Afonso Lima da Cruz Junior
06/07/2020	Segunda-feira	Luciana Moreira Ramos de Araujo
07/07/2020	Terça-feira	Dárcio Rufino de Holanda
08/07/2020	Quarta-feira	Crisanto Pimentel Alves Pereira
09/07/2020	Quinta-feira	João Batista Viana do Lago Neto
10/07/2020	Sexta-feira	Eric Leonardo Pires de Melo
13/07/2020	Segunda-feira	Rosa Mendes Viana Formiga

14/07/2020	Terça-feira	Conceição de Maria Silva Negreiros
15/07/2020	Quarta-feira	Patricia Ferreira Monte Feitosa
16/07/2020	Quinta-feira	Débora Cunha Vieira Cardoso
17/07/2020	Sexta-feira	Sarah Vieira Miranda
20/07/2020	Segunda-feira	Natalia e Silva de Almendra Freitas
21/07/2020	Terça-feira	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
22/07/2020	Quarta-feira	Viviane Pinheiro Pires
23/07/2020	Quinta-feira	Dilene Brandão Lima
24/07/2020	Sexta-feira	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
27/07/2020	Segunda-feira	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
28/07/2020	Terça-feira	Armano Carvalho Barbosa
29/07/2020	Quarta-feira	Daniela Neves Bona
30/07/2020	Quinta-feira	Silvio Cesar Queiroz Costa
31/07/2020	Sexta-feira	Igo Castelo Branco Sampaio
03/08/2020	Segunda-feira	Alynne Patrício de Almeida Santos
04/08/2020	Terça-feira	Klésia Paiva Melo
05/08/2020	Quarta-feira	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
06/08/2020	Quinta-feira	Valtemberg Firmeza de Brito
07/08/2020	Sexta-feira	Veronica Acioly de Vasconcelos
10/08/2020	Segunda-feira	Paula Batista da Silva
11/08/2020	Terça-feira	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
12/08/2020	Quarta-feira	Sara Maria Araujo Melo
13/08/2020	Quinta-feira	Andrea Melo de Carvalho
14/08/2020	Sexta-feira	Sheila de Andrade Ferreira
17/08/2020	Segunda-feira	Humberto Brito Rodrigues
18/08/2020	Terça-feira	Gisela Mendes Lopes
19/08/2020	Quarta-feira	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
20/08/2020	Quinta-feira	Reginaldo Correia Moreira
21/08/2020	Sexta-feira	Humberto Brito Rodrigues
24/08/2020	Segunda-feira	Carla Samara Martins Fernandes
25/08/2020	Terça-feira	Crisanto Pimentel Alves Pereira
26/08/2020	Quarta-feira	Ludmilla Maria Reis Paes Landim
27/08/2020	Quinta-feira	Rosa Mendes Viana Formiga
28/08/2020	Sexta-feira	Alynne Patrício de Almeida Santos
31/08/2020	Segunda-feira	Arilson Pereira Malaquias
01/09/2020	Terça-feira	Sara Maria Araujo Melo
02/09/2020	Quarta-feira	Ulisses Brasil Lustosa
03/09/2020	Quinta-feira	João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
04/09/2020	Sexta-feira	Débora Cunha Vieira Cardoso
08/09/2020	Terça-feira	Francisco Cardoso Jales
09/09/2020	Quarta-feira	Ginuzza Alexandria Dulcett
10/09/2020	Quinta-feira	Fabrício Marcio de Castro Araujo
11/09/2020	Sexta-feira	Eric Leonardo Pires de Melo
14/09/2020	Segunda-feira	Daniela Neves Bona
15/09/2020	Terça-feira	Gerimar Brito Vieira
16/09/2020	Quarta-feira	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
17/09/2020	Quinta-feira	Luciana Moreira Ramos de Araujo
18/09/2020	Sexta-feira	Elisa Cruz Ramos
21/09/2020	Segunda-feira	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
22/09/2020	Terça-feira	Marcelo Moita Pierot
23/09/2020	Quarta-feira	Glícia Rodrigues Batista
24/09/2020	Quinta-feira	Sheila de Andrade Ferreira
25/09/2020	Sexta-feira	Armano Carvalho Barbosa
28/09/2020	Segunda-feira	Silvio Cesar Queiroz Costa
29/09/2020	Terça-feira	Andrea Melo de Carvalho
30/09/2020	Quarta-feira	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
01/10/2020	Quinta-feira	Dilene Brandão Lima
02/10/2020	Sexta-feira	Natalia e Silva de Almendra Freitas
05/10/2020	Segunda-feira	Lia Medeiros do Carmo Ivo
06/10/2020	Terça-feira	Gisela Mendes Lopes
07/10/2020	Quarta-feira	João Batista Viana do Lago Neto
08/10/2020	Quinta-feira	Valtemberg Firmeza de Brito
09/10/2020	Sexta-feira	Ângela Martins Soares Barros
13/10/2020	Terça-feira	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
14/10/2020	Quarta-feira	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
15/10/2020	Quinta-feira	Alessandro Andrade Spíndola
16/10/2020	Sexta-feira	Klésia Paiva Melo
19/10/2020	Segunda-feira	Dárcio Rufino de Holanda
20/10/2020	Terça-feira	Juliano de Oliveira Leonel
21/10/2020	Quarta-feira	Afonso Lima da Cruz Junior
22/10/2020	Quinta-feira	Conceição de Maria Silva Negreiros
23/10/2020	Sexta-feira	Dárcio Rufino de Holanda
26/10/2020	Segunda-feira	Igo Castelo Branco Sampaio
27/10/2020	Terça-feira	Veronica Acioly de Vasconcelos
28/10/2020	Quarta-feira	Sarah Vieira Miranda
29/10/2020	Quinta-feira	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
30/10/2020	Sexta-feira	Viviane Pinheiro Pires
02/11/2020	Segunda-feira	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
03/11/2020	Terça-feira	Reginaldo Correia Moreira
04/11/2020	Quarta-feira	Paula Batista da Silva
05/11/2020	Quinta-feira	Patricia Ferreira Monte Feitosa
06/11/2020	Sexta-feira	Sarah Vieira Miranda
09/11/2020	Segunda-feira	Armano Carvalho Barbosa
10/11/2020	Terça-feira	Glícia Rodrigues Batista
11/11/2020	Quarta-feira	Ulisses Brasil Lustosa
12/11/2020	Quinta-feira	Valtemberg Firmeza de Brito
13/11/2020	Sexta-feira	Humberto Brito Rodrigues
16/11/2020	Segunda-feira	Sara Maria Araujo Melo
17/11/2020	Terça-feira	Reginaldo Correia Moreira
18/11/2020	Quarta-feira	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

19/11/2020	Quinta-feira	Luciana Moreira Ramos de Araujo
20/11/2020	Sexta-feira	Klésia Paiva Melo
23/11/2020	Segunda-feira	Marcelo Moita Pierot
24/11/2020	Terça-feira	Carla Samara Martins Fernandes
25/11/2020	Quarta-feira	Crisanto Pimentel Alves Pereira
26/11/2020	Quinta-feira	Natalia e Silva de Almendra Freitas
27/11/2020	Sexta-feira	Igo Castelo Branco Sampaio
30/11/2020	Segunda-feira	Dilene Brandão Lima
01/12/2020	Terça-feira	Gerimar Brito Vieira
02/12/2020	Quarta-feira	Fabrício Marcio de Castro Araujo
03/12/2020	Quinta-feira	Andrea Melo de Carvalho
04/12/2020	Sexta-feira	Débora Cunha Vieira Cardoso
07/12/2020	Segunda-feira	Gisela Mendes Lopes
08/12/2020	Terça-feira	Marcelo Moita Pierot
09/12/2020	Quarta-feira	Veronica Acioly de Vasconcelos
10/12/2020	Quinta-feira	Elisa Cruz Ramos
11/12/2020	Sexta-feira	Eric Leonardo Pires de Melo
14/12/2020	Segunda-feira	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
15/12/2020	Terça-feira	Rosa Mendes Viana Formiga
16/12/2020	Quarta-feira	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
17/12/2020	Quinta-feira	Silvio Cesar Queiroz Costa
18/12/2020	Sexta-feira	Patricia Ferreira Monte Feitosa

B) FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:

Data		Defensores
11/01/2020	Sábado	Reginaldo Correia Moreira
12/01/2020	Domingo	Luciana Moreira Ramos de Araujo
18/01/2020	Sábado	Gisela Mendes Lopes
19/01/2020	Domingo	Rosa Mendes Viana Formiga
25/01/2020	Sábado	Ginuzza Alexandria Dulcett
26/01/2020	Domingo	Gerimar Brito Vieira
01/02/2020	Sábado	Ângela Martins Soares Barros
02/02/2020	Domingo	Humberto Brito Rodrigues
08/02/2020	Sábado	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
09/02/2020	Domingo	Crisanto Pimentel Alves Pereira
15/02/2020	Sábado	Patricia Ferreira Monte Feitosa
16/02/2020	Domingo	Veronica Acioly de Vasconcelos
22/02/2020	Sábado (Carnaval)	Sara Maria Araujo Melo
23/02/2020	Domingo (Carnaval)	Arilson Pereira Malaquias
24/02/2020	Segunda-feira (Carnaval)	Conceição de Maria Silva Negreiros
25/02/2020	Terça-feira (Carnaval)	Débora Cunha Vieira Cardoso
26/02/2020	Quarta-feira (Cinzas)	Sheila de Andrade Ferreira
29/02/2020	Sábado	Viviane Pinheiro Pires
01/03/2020	Domingo	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
07/03/2020	Sábado	Reginaldo Correia Moreira
08/03/2020	Domingo	Dárcio Rufino de Holanda
14/03/2020	Sábado	Ulisses Brasil Lustosa
15/03/2020	Domingo	Alynne Patrício de Almeida Santos
21/03/2020	Sábado	Francisco Cardoso Jales
22/03/2020	Domingo	Daniela Neves Bona
28/03/2020	Sábado	Afonso Lima da Cruz Junior
29/03/2020	Domingo	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
04/04/2020	Sábado	Karla Cibele Silva Teles Mesquita Andrade
05/04/2020	Domingo	Silvio Cesar Queiroz Costa
09/04/2020	Quinta-feira (Santa)	Sarah Vieira Miranda
10/04/2020	Sexta-feira (Santa)	Lia Medeiros do Carmo Ivo
11/04/2020	Sábado (de Aleluia)	Armano Carvalho Barbosa
12/04/2020	Domingo (Páscoa)	Carla Samara Martins Fernandes
18/04/2020	Sábado	Igo Castelo Branco Sampaio
19/04/2020	Domingo	Juliano de Oliveira Leonel
21/04/2020	Terça-feira (Tiradentes)	Paula Batista da Silva
25/04/2020	Sábado	Natalia e Silva de Almendra Freitas
26/04/2020	Domingo	Eric Leonardo Pires de Melo
01/05/2020	Sexta-feira (Trabalho)	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
02/05/2020	Sábado	João Batista Viana do Lago Neto
03/05/2020	Domingo	Irani Albuquerque de Brito
09/05/2020	Sábado	Ludmilla Maria Reis Paes Landim
10/05/2020	Domingo	Alessandro Andrade Spíndola
16/05/2020	Sábado	Klésia Paiva Melo
17/05/2020	Domingo	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
23/05/2020	Sábado	Fabrício Marcio de Castro Araujo
24/05/2020	Domingo	Andrea Melo de Carvalho
30/05/2020	Sábado	Valtemberg Firmeza de Brito
31/05/2020	Domingo	João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
06/06/2020	Sábado	Glícia Rodrigues Batista
07/06/2020	Domingo	Dárcio Rufino de Holanda
11/06/2020	Quinta-feira (Corpus Christi)	Juliano de Oliveira Leonel
13/06/2020	Sábado	Alynne Patrício de Almeida Santos
14/06/2020	Domingo	Veronica Acioly de Vasconcelos
20/06/2020	Sábado	João Batista Viana do Lago Neto
21/06/2020	Domingo	Paula Batista da Silva
27/06/2020	Sábado	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto

28/06/2020	Domingo	Viviane Pinheiro Pires
04/07/2020	Sábado	Ângela Martins Soares Barros
05/07/2020	Domingo	Reginaldo Correia Moreira
11/07/2020	Sábado	Conceição de Maria Silva Negreiros
12/07/2020	Domingo	Andrea Melo de Carvalho
18/07/2020	Sábado	Luciana Moreira Ramos de Araujo
19/07/2020	Domingo	Humberto Brito Rodrigues
25/07/2020	Sábado	Patricia Ferreira Monte Feitosa
26/07/2020	Domingo	Sara Maria Araujo Melo
01/08/2020	Sábado	Dilene Brandão Lima
02/08/2020	Domingo	Ginuzza Alexandria Dulcett
08/08/2020	Sábado	Klésia Paiva Melo
09/08/2020	Domingo	Fabrício Marcio de Castro Araujo
15/08/2020	Sábado	Irani Albuquerque de Brito
16/08/2020	Domingo (Teresina)	Afonso Lima da Cruz Junior
22/08/2020	Sábado	Crisanto Pimentel Alves Pereira
23/08/2020	Domingo	Silvio Cesar Queiroz Costa
29/08/2020	Sábado	Valtemberg Firmeza de Brito
30/08/2020	Domingo	Natalia e Silva de Almendra Freitas
05/09/2020	Sábado	Lia Medeiros do Carmo Ivo
06/09/2020	Domingo	Karla Cibele Silva Teles Mesquita Andrade
07/09/2020	Segunda-feira (Independência)	Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
12/09/2020	Sábado	Igo Castelo Branco Sampaio
13/09/2020	Domingo	Carla Samara Martins Fernandes
19/09/2020	Sábado	Ana Carolina de Freitas Tapety Machado
20/09/2020	Domingo	Daniela Neves Bona
26/09/2020	Sábado	Alessandro Andrade Spíndola
27/09/2020	Domingo	Elisa Cruz Ramos
03/10/2020	Sábado	Sheila de Andrade Ferreira
04/10/2020	Domingo	Gerimar Brito Vieira
10/10/2020	Sábado	Francisco Cardoso Jales
11/10/2020	Domingo	Rosa Mendes Viana Formiga
12/10/2020	Segunda-feira (Nossa Senhora Aparecida)	Débora Cunha Vieira Cardoso
17/10/2020	Sábado	Armano Carvalho Barbosa
18/10/2020	Domingo	Glícia Rodrigues Batista
19/10/2020	Segunda-feira (Piauí)	Dárcio Rufino de Holanda
24/10/2020	Sábado	Gisela Mendes Lopes
25/10/2020	Domingo	Ludmilla Maria Reis Paes Landim
28/10/2020	Quarta-feira (Servidor Público)	Sarah Vieira Miranda
31/10/2020	Sábado	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
01/11/2020	Domingo	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
02/11/2020	Segunda-feira (Finados)	Haradja Michelliny Figueiredo Freitas
07/11/2020	Sábado	Arilson Pereira Malaquias
08/11/2020	Domingo	Eric Leonardo Pires de Melo
14/11/2020	Sábado	João Castelo Branco de Vasconcelos Neto
15/11/2020	Domingo (República)	Natalia e Silva de Almendra Freitas
21/11/2020	Sábado	Irani Albuquerque de Brito
22/11/2020	Domingo	Paula Batista da Silva
28/11/2020	Sábado	Juliano de Oliveira Leonel
29/11/2020	Domingo	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
05/12/2020	Sábado	Gisela Mendes Lopes
06/12/2020	Domingo	Natalia e Silva de Almendra Freitas
08/12/2020	Terça-feira (Nossa Senhora da Conceição)	Marcelo Moita Pierot
12/12/2020	Sábado	Dilene Brandão Lima
13/12/2020	Domingo	Débora Cunha Vieira Cardoso
19/12/2020	Sábado	Rosa Mendes Viana Formiga

C)RECESSO FORENSE CAPITAL:

20/12/2020	Domingo	Francisco Cardoso Jales
21/12/2020	Segunda-feira	Jeiko Leal Melo Hohmann Britto
22/12/2020	Terça-feira	Crisanto Pimentel Alves Pereira
23/12/2020	Quarta-feira	Afonso Lima da Cruz Junior
24/12/2020	Quinta-feira	Natalia e Silva de Almendra Freitas
25/12/2020	Sexta-feira	Reginaldo Correia Moreira
26/12/2020	Sábado	Valtemberg Firmeza de Brito
27/12/2020	Domingo	Sheila de Andrade Ferreira
28/12/2020	Segunda-feira	Dárcio Rufino de Holanda
29/12/2020	Terça-feira	Roberto Gonçalves de Freitas Filho
30/12/2020	Quarta-feira	Ginuzza Alexandria Dulcett
31/12/2020	Quinta-feira	Juliano de Oliveira Leonel
01/01/2021	Sexta-feira	Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro
02/01/2021	Sábado	Carla Samara Martins Fernandes
03/01/2021	Domingo	Dilene Brandão Lima
04/01/2021	Segunda-feira	Rosa Mendes Viana Formiga
05/01/2021	Terça-feira	Silvio Cesar Queiroz Costa
06/01/2021	Quarta-feira	Karla Cibele Silva Teles Mesquita Andrade

INTERIOR (PLANTÕES DURANTE O RECESSO: 20/12/2020 A 06/01/2021)

A) PARNAÍBA	
20/12/2020	2ª DPE
21/12/2020	2ª DPE
22/12/2020	2ª DPE
23/12/2020	5ª DPE
24/12/2020	5ª DPE
25/12/2020	5ª DPE
26/12/2020	3ª DPE
27/12/2020	3ª DPE
28/12/2020	6ª DPE
29/12/2020	6ª DPE
30/12/2020	4ª DPE
31/12/2020	4ª DPE
01/01/2021	1ª DPE
02/01/2021	1ª DPE
03/01/2021	1ªDPE
04/01/2021	7ª DPE
05/01/2021	7ª DPE
06/01/2021	7ª DPE

B) PICOS	
20/12/2020	5ª DPE
21/12/2020	5ª DPE
22/12/2020	5ª DPE
23/12/2020	6ª DPE
24/12/2020	6ª DPE
25/12/2020	6ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	2ª DPE
28/12/2020	2ª DPE
29/12/2020	1ª DPE
30/12/2020	1ª DPE
31/12/2020	1ª DPE
01/01/2021	3ª DPE
02/01/2021	3ª DPE
03/01/2021	3ª DPE
04/01/2021	4ª DPE
05/01/2021	4ª DPE
06/01/2021	4ª DPE

C) FLORIANO	
20/12/2020	4ª DPE
21/12/2020	4ª DPE
22/12/2020	4ª DPE
23/12/2020	4ª DPE
24/12/2020	2ª DPE
25/12/2020	2ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	2ª DPE
28/12/2020	2ª DPE
29/12/2020	3ª DPE
30/12/2020	3ª DPE
31/12/2020	3ª DPE
01/01/2021	3ª DPE
02/01/2021	1ª DPE
03/01/2021	1ª DPE
04/01/2021	1ª DPE
05/01/2021	1ª DPE
06/01/2021	1ª DPE

D) SÃO RAIMUNDO NONATO	
20/12/2020	3ª DPE
21/12/2020	3ª DPE
22/12/2020	3ª DPE
23/12/2020	3ª DPE
24/12/2020	3ª DPE
25/12/2020	3ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	2ª DPE
28/12/2020	2ª DPE
29/12/2020	2ª DPE
30/12/2020	2ª DPE
31/12/2020	2ª DPE
01/01/2021	1ª DPE
02/01/2021	1ª DPE
03/01/2021	1ª DPE
04/01/2021	1ª DPE
05/01/2021	1ª DPE
06/01/2021	1ª DPE

E)CAMPO MAIOR	
20/12/2020	3ª DPE
21/12/2020	3ª DPE

22/12/2020	3ª DPE
23/12/2020	3ª DPE
24/12/2020	3ª DPE
25/12/2020	3ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	2ª DPE
28/12/2020	2ª DPE
29/12/2020	2ª DPE
30/12/2020	2ª DPE
31/12/2020	2ª DPE
01/01/2021	1ª DPE
02/01/2021	1ª DPE
03/01/2021	1ª DPE
04/01/2021	1ª DPE
05/01/2021	1ª DPE
06/01/2021	1ª DPE

F)PIRIPIRI	
20/12/2020	2ª DPE
21/12/2020	2ª DPE
22/12/2020	2ª DPE
23/12/2020	2ª DPE
24/12/2020	2ª DPE
25/12/2020	2ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	1ª DPE
28/12/2020	1ª DPE
29/12/2020	1ª DPE
30/12/2020	1ª DPE
31/12/2020	1ª DPE
01/01/2021	3ª DPE
02/01/2021	3ª DPE
03/01/2021	3ª DPE
04/01/2021	3ª DPE
05/01/2021	3ª DPE
06/01/2021	3ª DPE

G)OEIRAS	
20/12/2020	2ª DPE
21/12/2020	2ª DPE
22/12/2020	2ª DPE
23/12/2020	2ª DPE
24/12/2020	2ª DPE
25/12/2020	2ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	2ª DPE
28/12/2020	2ª DPE
29/12/2020	1ª DPE
30/12/2020	1ª DPE
31/12/2020	1ª DPE
01/01/2021	1ª DPE
02/01/2021	1ª DPE
03/01/2021	1ª DPE
04/01/2021	1ª DPE
05/01/2021	1ª DPE
06/01/2021	1ª DPE

H) ESPERANTINA	
20/12/2020	2ª DPE
21/12/2020	2ª DPE
22/12/2020	2ª DPE
23/12/2020	2ª DPE
24/12/2020	2ª DPE
25/12/2020	2ª DPE
26/12/2020	2ª DPE
27/12/2020	2ª DPE
28/12/2020	2ª DPE
29/12/2020	1ª DPE
30/12/2020	1ª DPE
31/12/2020	1ª DPE
01/01/2021	1ª DPE
02/01/2021	1ª DPE
03/01/2021	1ª DPE
04/01/2021	1ª DPE
05/01/2021	1ª DPE
06/01/2021	1ª DPE

I) BARRAS	
20/12/2020	1ª DPE
21/12/2020	1ª DPE
22/12/2020	1ª DPE
23/12/2020	1ª DPE
24/12/2020	1ª DPE
25/12/2020	1ª DPE
26/12/2020	1ª DPE
27/12/2020	1ª DPE
28/12/2020	1ª DPE
29/12/2020	2ª DPE
30/12/2020	2ª DPE
31/12/2020	2ª DPE
01/01/2021	2ª DPE
02/01/2021	2ª DPE
03/01/2021	2ª DPE
04/01/2021	2ª DPE
05/01/2021	2ª DPE
06/01/2021	2ª DPE

SORTEIO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIAS DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DE PARNAÍBA PELO DE PERÍODO DE 07/01/2020 A 19/12/2020:

DATA	DEFENSOR(A)
11/01/2020 12/01/2020	Joacy Vandro Miranda Silva
18/01/2020 19/01/2020	Marcos Antonio Siqueira da Silva
25/01/2020 26/01/2020	Manoel Mesquita de Araújo Neto
01/02/2020 02/02/2020	Gervásio Pimentel Fernandes
08/02/2020 09/02/2020	Jarbas Machado
15/02/2020 16/02/2020	Chsristiana Gomes Martins de Sousa
FERIADO DE CARNAVAL 22/02/2020 SABADO 23/02/2020 DOMINGO	Leonardo Fonseca Barbosa
FERIADO CARNAVAL 24/02/2020 SEGUNDA 25/02/2020 TERÇA 26/02/2020 QUARTA	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
29/02/2020 01/03/2020	Leonardo Fonseca Barbosa
07/03/2020 08/03/2020	Marcos Antonio Siqueira da Silva
14/03/2020 15/03/2020	Gervásio Pimentel Fernandes
21/03/2020 22/03/2020	Joacy Vandro Miranda Silva
28/03/2020 29/03/2020	Chsristiana Gomes Martins de Sousa
04/04/2020 05/04/2020	Eleen Carla Gomes Brandão
FERIADO SEMANA SANTA 09/04/2020 QUINTA 10/04/2020 SEXTA	Jarbas Machado
FERIADO SEMANA SANTA 11/04/2020 SABADO 12/04/2020 DOMINGO	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
18/04/2020 19/04/2020	Leonardo Fonseca Barbosa
21/04/2020 (FERIADO)	Manoel Mesquita de Araújo Neto
25/04/2020 26/04/2020	Marcos Antonio Siqueira da Silva
01/05/2020 (FERIADO) 02/05/2020 03/05/2020	Joacy Vandro Miranda Silva
09/05/2020 10/05/2020	Gervásio Pimentel Fernandes
16/05/2020 17/05/2020	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
23/05/2020 24/05/2020	Jarbas Machado
30/05/2020 31/05/2020	Eleen Carla Gomes Brandão
06/06/2020 07/06/2020	Manoel Mesquita de Araújo Neto
11/06/2020 (CORPUS CHRISTI)	Jarbas Machado
13/06/2020 14/06/2020	Marcos Antonio Siqueira da Silva
20/06/2020 21/06/2020	Joacy Vandro Miranda Silva
27/06/2020 28/06/2020	Gervásio Pimentel Fernandes
04/07/2020 05/07/2020	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
11/07/2020 12/07/2020	Eleen Carla Gomes Brandão
18/07/2020 19/07/2020	Leonardo Fonseca Barbosa
25/07/2020 26/07/2020	Eleen Carla Gomes Brandão
01/08/2020 02/08/2020	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
08/08/2020 09/08/2020	Marcos Antonio Siqueira da Silva
14/08/2020 (FERIADO MUNICIPAL) 15/08/2020 16/08/2020	Jarbas Machado
22/08/2020 23/08/2020	Manoel Mesquita de Araújo Neto
29/08/2020 30/08/2020	Joacy Vandro Miranda Silva
05/09/2020 06/09/2020	Gervásio Pimentel Fernandes
07/09/2020 (FERIADO) 08/09/2020 (FERIADO MUNICIPAL)	Leonardo Fonseca Barbosa
12/09/2020 13/09/2020	Marcos Antonio Siqueira da Silva
19/09/2020 20/09/2020	Gervásio Pimentel Fernandes
26/09/2020 27/09/2020	Leonardo Fonseca Barbosa
03/10/2020 04/10/2020 (FERIADO)	Manoel Mesquita de Araújo Neto
10/10/2020 11/10/2020 12/10/2020 (FERIADO)	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
17/10/2020 18/10/2020 19/10/2020 (FERIADO)	Jarbas Machado
24/10/2020 25/10/2020	Eleen Carla Gomes Brandão
28/10/2020 (FERIADO)	Joacy Vandro Miranda Silva
31/10/2020 01/11/2020 02/11/2020 (FERIADO)	Giovanni Jérvis Diógenes e Medeiros
07/11/2020 08/11/2020	Leonardo Fonseca Barbosa
14/11/2020 15/11/2020 (FERIADO)	Manoel Mesquita de Araújo Neto
21/11/2020 22/11/2020	Joacy Vandro Miranda Silva
28/11/2020 29/11/2020	Chsristiana Gomes Martins de Sousa
05/12/2020 06/12/2020	Eleen Carla Gomes Brandão
08/12/2020 (FERIADO)	Gervásio Pimentel Fernandes
12/12/2020 13/12/2020	Jarbas Machado
19/12/2020	Manoel Mesquita de Araújo Neto

Of. 472

FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail • doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 178,00
Com remessa postal - R$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL
Sem remessa postal - R$ 306,00
Com remessa postal - R$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL
Número Avulso até 30 dias - R$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.